



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SECÃO II

ANO LXII — Nº 201

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 14 DE DEZEMBRO DE 1963

SENADO FEDERAL

ATA DA 10ª SESSÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1963, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA.

(EXTRAORDINÁRIA)

PRESENCIA DO SENADO MONITORADO

As 10 horas, acham-se presentes os seguintes Senadores:

Adalberto Sosa
Oscar Passos
Edmundo Levy
Zacharias de Assumpção
Cassio Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Miguel Lú
Joaquim Parente
Sigifredo Pacheco
Menezes Pinheiro
Alônio Jucá
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Ruy Carneiro
João Agripino
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho
Euzébio Bezerra
Aurelio Viana
Benedito Velozes
Lino de Mattos
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Plínio Müller
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Atílio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krüger
Mem de Sá (33).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 33 senhores Senadores, número regimental. Está aberta sessão.

Vai ser lida a ata

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPERIENTE

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 11 de dezembro em curso:

1) De encaminhamento, para o arquivamento do Senado de autógrafos dos projetos de lei sancionados:

Of. 3.519 — com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1933, que concede isenção fiscal a Petróleo Brasileiro S. A. e dá outras providências.

Of. 3.520 — com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 15-63, que altera a redação dos arts. 330 e 331 da Lei nº 1.316, de 21 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

Of. 3.521 — com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1932, que modifica dispositivos do Código do Processo Civil.

OFÍCIOS

Ainda do Sr. 1º Secretário da Câmara, encaminhando a consideração do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara
nº 139, de 1963

(Nº 4.875 — B-62, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas de qualquer natureza com a instalação e funcionamento do Conselho Nacional de Telecomunicações e de seus órgãos subordinados, sediados nos Estados.

Art. 2º. O crédito de que trata esta lei será registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara
nº 140, de 1963

(Nº 213-B-63, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Restabelecer o trajeto primitivo da Rodovia BR-35-Pr constante do Plano Rodoviário Nacional

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica restabelecido o trajeto primitivo da rodovia BR-35-Pr,

constante do Plano Rodoviário Nacional, a saber: Faramaguá-Cunibá-Campo Largo - São Luís do Purunã-Palmeira - Irati - Guarapuava - Laranjeiras do Sul-Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Fica integrada no Plano Rodoviário Nacional a ligação Polônio (BR-25) Prudentópolis-Imbituba-Ponta Grossa (BR-104).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, especificamente, nos trechos referidos nos arts. 1º e 2º, os créditos e suplementações que, respectivamente, lhes foram abertas pelas Leis nºs: 3.809-80 e .. 4.165-62.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara
nº 141, de 1963

(Nº 564 B-62, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a rodovia Colônia Sommer-Cerro Largo — Tupacirati — Júlio de Castilhos-São Sepé (BR-37) — Lavras do Sul-Bagé-Aceguá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A rodovia BR-91 do Plano Rodoviário Nacional (Lei nº 2.995 de 27 de novembro de 1956) passa a ter a seguinte discriminação:

BR-91 — Pórtio Xavier-Colônia Sommer-Cerro Largo — Tupacirati — Júlio de Castilhos-São Sepé (BR-37) — Lavras do Sul-Bagé-Aceguá.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara
nº 142, de 1963

(Nº 3.805-B-62, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Federalizar a Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a federalizar a Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL), no Município de Lavras, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A União assumirá a responsabilidade da Unidade escolar re-

ferida no artigo anterior incorporando ao seu patrimônio, mediante acordo, todos os seus bens, a par dos livros e desembragados que integralmente integram o patrimônio daquele estabelecimento escolar de propriedade do Instituto Carmon.

Art. 3º. O Ministério da Educação e Cultura nomeará uma Comissão representativa da União para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contar a data da publicação desta lei, realizar o acordo referido no artigo anterior com o proprietário da Escola Superior de Agricultura de Lavras.

Art. 4º. Fica a União, a partir da data de sua publicação, responsável pela manutenção da Escola e provimento de seu pessoal em cargos federais, devendo contar em favor deste e para todos os efeitos o tempo de serviço anteriormente prestado à Escola, desde que devidamente comprovado pelos meios legais competentes.

Art. 5º. A transferência torna-se efetiva mediante escritura pública, a qual constará a descrição e avaliação dos bens arrolados e a relação dos servidores a serem aproveitados após registro no Tribunal de Contas da União.

Art. 6º. Passará a integrar o patrimônio da Escola a Subestação Experimental de Lavras, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas com todo acervo que integra o seu patrimônio, bem como o Centro de Treinamento de Tratoristas da Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário.

Art. 7º. A Escola Superior de Agricultura de Lavras ficará subordinada à Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 8º. Ficam criadas no Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1 cargo isolado de Diretor, padrão 6-C;
20 cargos de Catedrático;
2 cargos de Assistente de Ensino Superior nível 17;

1 Secretário, função gratificada;
1 Chefe de Portaria, função gratificada.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Quadro do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura o número de cargos e funções gratificadas necessárias ao enquadramento do pessoal que, regularmente admitido, preste serviço à Escola.

§ 2º. Na criação dos cargos e no enquadramento do pessoal, serão observadas as nomenclaturas e demais normas estabelecidas pela Lei nº 3.700, de 12 de julho de 1960, e os níveis de vencimentos constantes da Lei nº-

EXPEDIENTE

DO ARTEFATO DE IMPRENSA NACIONAL

REDAÇÃO GERAL
ALCANTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Parecer nº 877, de 1963

Da Comissão de Redação sobre a emenda de Plenário à redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1963.

Relator: Sr. Padre Calazans

Volta à Comissão, em virtude de emenda à redação final, apresentada pelo Senhor Senador Aurélio Viana, o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1963, que trata dos impostos de importação e de consumo, equipamentos importados pela Philco Rádio e Televisão S.A., para instalação de uma estação de transistores.

A emenda se refere à licença de importação DG 61-3.635 que, segundo seu texto, foi modificada na redação final do Substitutivo aprovado.

O Ilustre Senador Aurélio Viana já fez alguns dias, para ser bem preciso, o 13 de novembro próximo passado (publicação no suplemento do Diário do Congresso de 19 seguinte, à fls. 15 — documento junio), faz graves acusações à Comissão de Redação. Sem querer alimentar polémicas, estamos nós da Comissão, à espera da palavra de nosso Ilustre Presidente, a fim de prestarmos os esclarecimentos devidos e, ao mesmo tempo, scitar do nobre Senador que mencionamos, da público, os casos em que ele se passou para pronunciar tão grave denúncias.

A oportunidade foi nos dada pelo próprio Senador ao apresentar emenda à redação final do Substitutivo em apreço.

Pedimos licença para afirmar que não aceitamos qualquer restrição à sinceridade de nossas atitudes. Todo nosso esforço tem sido no sentido de oferecer uma redação a mais perfeita possível. Se erro houver, deverá ser levado a contigência da imperfeição humana e a nossa não infabilidade. Mas nunca a falta de cuidado ou escrúpulo no cumprimento de nosso dever. Não somos contrários a que se

"fiscalize" as redações finais. Pois é a fiscalização um meio de corrigir as imperfeições que possamos, inadvertidamente, cometer, um auxílio pois a própria Comissão.

Neste trabalho há o obvio, claro, e há quem pense que a Comissão nada mais faz do que "copiar" o texto original aprovado em Plenário" como afirmou textualmente o Ilustre Senador. Em assim afirmando demonstramos, o autor da emenda, não estar a par da norma adotada na elaboração das redações finais nesta Casa.

Não se admiraria nunca que as redações finais fossem e para a maioria das emendas aprovadas em Plenário. Não seria então a Comissão composta de Senadores destinados a copiar o texto aprovado em Plenário? Bastaria um dia de trabalho "para" para "copiar" autenticamente as emendas aprovadas.

A Comissão não se atem ao que simplesmente foi aprovado. Ela vai mais além. Estuda o projeto, os pareceres, a justificativa das emendas apresentadas e, principalmente, o que foi objeto de deliberação no Plenário.

A redação apresentada com o parecer nº 727-63, ora emendada, é um exemplo de como trabalha a Comissão.

Se fossemos simplesmente "copistas" teria razão o Ilustre Senador. A Cópia, e não a redação, teria sido feita exatamente como está no Substitutivo aprovado, *ipsis literis*.

Mas, como existe uma Comissão que redige as proposições aprovadas nesta Casa com a responsabilidade enorme de ser a última a se pronunciar sobre as matérias e com a responsabilidade muito maior ainda de, até a presente data, ter merecido desta Casa a mais irrestrita confiança e apreço, tem fugir às limitações que lhe são impostas em nosso Regimento Interno, procura

dar de si o melhor a fim de que seus pareceres não desmereçam seus membros e nem aquela confiança que os Senhores Senadores nela vêm depositando.

Analisando a justificativa oral da emenda, publicada no Diário do Congresso Nacional de 4 do corrente mês, verificamos que:

- 1) a emenda manda acrescentar onde consta: DG 61-3.635;
- 2) seu autor grifa alguns números de licenças de importação mencionadas no substitutivo apresentado pelo Senhor Senador Líneu Gomes, à fls. 17 do Projeto, dizendo que a redação final deveria ser sua cópia autêntica, mas não é;
- 3) faz ainda o autor da emenda várias considerações sobre outros senões que gostaria de retificar, mas que teme que, em os redigindo, a emenda sairia pior que o soneto;
- 4) diz que a redação final não está assinada pelos membros da Comissão;
- 5) que existe, no projeto, uma outra redação final que não está de acordo com o substitutivo e onde faltam as licenças de nºs 521.339 e 522.361 e que não foi objeto de deliberação do Plenário.

Antes de mais nada, a emenda é impertinente, conforme se verifica à fls. 126, coluna 19ª, da relação de licenças transcritas na redação final apresentada com o parecer nº 727-63, onde o mesmo se encontra transcrita com todos os números: DG 61-3.635 — 3.560;

Os números grifados à pági. 117, pelo autor da emenda e que na redação final estão modificados foram transcritos do autógrafo de fls. 2, vindo da Câmara dos Deputados.

A Comissão levou em consideração o que realmente foi votado pelo Ple-

nário e não o que parece ter sido votado.

Não só golpe de vista podemos apurar que o Substitutivo aprovado, em última análise, nada mais é do que o projeto vindo da Câmara acrescido de emenda aditiva. Nada suprime e nada modifica do projeto original, apenas estende os favores da isenção prevista ao "conhecido Canal 9 — TV — Excelsior de São Paulo (licença de importação números DE 63-521 — 1.360 e DE 63-522 — 1.361) — Justificação de fls. 119 e pareceres números 584 e 595 das Comissões de Justiça e Finanças, respectivamente — fls. 121 e 124).

Foi esse acréscimo, esta emenda, anexada ao projeto da Câmara que obteve a aprovação do Senado. Nenhuma alteração nos números das licenças foi levado ao conhecimento das Comissões e muito menos do Plenário. Não há uma só alusão a modificação desses números em todo o projeto. O que houve, e o que o Ilustre Senador Aurélio Viana parece não ter visto, foi erro datilográfico no Substitutivo e, notado pela Comissão, corrigido, em tempo na redação.

Quanto aos "senões" que o Senhor Senador gostaria de retificar, nada podemos dizer sobre os mesmos por desconhecê-los completamente.

O parecer que oferece a redação final está assinado pelos Senhores Senadores Dix Huit Rosado, como Presidente; Júlio Leite, como Relator, Walfrido Gurgel e João Agripino e todas as fls. do anexo ao parecer rubricadas pelo mesmo Senhor Presidente, Senador Dix Huit Rosado (fls. 125 a 128).

A redação final, a que alude o Senador Aurélio Viana, que não foi votada e na qual não constam os nºs de licenças 521.360 e 522.361 é uma cópia, em papel próprio, isto é, "papel cópia tipo oficial" da redação final elaborada na Câmara dos Deputados e que acompanha os autógrafos e avulsos encaminhados ao Senado. Logo, não pode ser objeto de deliberação nesta Casa e nem nela ser encontrados aqueles números que correspondem às licenças contidas na emenda do Senado.

Como se vê, nada há no projeto que o altere fundamentalmente, como afirma o Ilustre Senador.

O que não conseguimos apreender foi a alegação do Ilustre Senador quando diz: "poder-se-ia dizer: houve erro de impressão... não estando funcionando, bem essa magestade que foi organizada".

Não sabemos mais que iremos "jogar pedras" na Imprensa Nacional por um erro de impressão que, a final, não causou nenhum prejuízo moral ou material aos trabalhos da Casa.

Acreditado que, com estes esclarecimentos, está o projeto apto a seguir sua tramitação regular, até o fim, conforme houve por bem afirmar, o Ilustre Senador Aurélio Viana.

E' o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — Dix Huit Rosado, Presidente. — Padre Calazans, Relator. — Sebastião Archer.

Pareceres nºs 878 e 879, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1960, que aprova o Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Volta a esta Comissão de Constituição e Justiça, a requerimento da Comissão de Finanças, a emenda substitutiva apresentada, em plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nú-

mero 35, de 1950, que aprova o Acórdão sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil em 22 de setembro de 1950.

A Comissão de Relações Exteriores e a de Finanças, aquela pelo parecer nº 83, de 1963 do Senador Bernardo Fialho, e a última, pelo Parecer número 51-1963, do Senador Alvaro Azeiteiro, decidiram-se pela rejeição pura e simples da Proposição, por fundamentos claramente expostos. Indo a matéria a plenário, o Senador Alfredo Neves apresentou, então, uma emenda substitutiva pela qual o citado Acórdão era aprovado, com reservas, porém, quanto ao seu artigo 9º, letra b e ao seu artigo 10º, letra b. A emenda se referia a "ratificação" do Acórdão e não a "aprovação", que é a fórmula adotada pelo Congresso Nacional, na vigência da Constituição Federal, em cumprimento do artigo 66, inciso I da mesma Constituição, que lhe dá a competência exclusiva para "resolver definitivamente sobre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República".

A Comissão de Finanças, apreciando, em agosto último, a matéria, e observando a circunstância apontada, entendeu que novamente se devia manifestar esta Comissão, para e dar (sic) a redação da emenda à luz do disposto no artigo 66, item I, da Constituição Federal — aspecto que escapou a seu brilhante pronunciamento de 23 de julho de 1963". Trata-se, portanto, de "reexame" de matéria sobre a qual esta Comissão já se pronunciou, sob o ângulo que exatamente lhe cumpre considerar.

Acontece que em sessão plenária da última semana, a Presidência da Casa repeliu, de plano, por não ajustado ao nosso Regimento Interno, requerimento em que o Senador Arthur Vilela pede a verses de novo à Comissão de Constituição e Justiça para seu reexame, o projeto que estrutura o Serviço Federal de Segurança Pública, que figurava na "ordem do dia". A razão apresentada pela Presidência, para não submeter a plenário o requerimento em causa, foi a de que nenhum "fato novo" ocorreria, a justificar o reexame da matéria por uma Comissão que sobre ela já se pronunciou regularmente.

Embora não se houvesse, então, definido o que seja "fato novo", expressão que o Regimento Interno desconhece, é evidente que neste caso o que tratamos, "fato novo" nenhum existiu, que deva ser apreciado pela Comissão, em segundo parecer. Não nos devemos enganar, portanto, a pronunciamos que possa ser reexaminada amanhã pela Presidência, a pretexto de anti-regimental, como não há muito, substitutiva aqui elaborada para sacar os erros de interpretação de determinado Projeto de Lei também não foi o caso, pois o projeto em questão, por se afirmar que expressava a nova legislação, não tinha caráter substitutivo.

Opinamos, destarte, por que, desatendida, com a devida vênia, a solicitação da Comissão de Finanças sobre a Proposição os seus anteriores termos.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1963 — Milton Campos Presidente. — Afonso de Carvalho Filho Relator. — Silvestre Pereira. — Josephat Marinho. — Argemiro Figueiredo. — Bezerra Netto.

Nº 879, de 1963

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre a emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1950, que aprova o Acórdão Sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949.

Relator: Sr. Padre Calazans

Volta a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1950

para que seja apreciada a emenda oferecida pelo então Senador Alfredo Neves, ratificando o Acórdão Sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, firmado pelo Brasil a 22 de setembro de 1949, com reservas dos artigos 9º letra "b" e 10º letra "b".

A letra "b" do artigo 9º facultava ao organismo internacional a obrigação e a livre disposição de bens móveis e imóveis; e o artigo 10º letra "b" estabeleceu:

"Os funcionários e demais membros do quadro do pessoal da União Pan-Americana:

a)
b) Estarão isentos de impostos sobre os ordenados e vencimentos que lhes pague a União Pan-Americana, nas mesmas condições em que os funcionários das Nações Unidas gozem em tais isenções com relação a cada Estado membro".

Chamada a se pronunciar sobre esta emenda, a Comissão de Constituição e Justiça adotou parecer favorável do Senador Waldemar Pedrosa que considerou justas as razões apresentadas pelo seu autor.

Em parecer sobre o assunto, emitido em dezembro de 1963, o Embaixador Hildebrando Azeiteiro, Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores cita a Seção I letra "b", da Convenção referente às Nações Unidas que expõe:

"A Organização das Nações Unidas possui personalidade jurídica. Tem a faculdade:

a)
b) de adquirir e de vender bens móveis e imóveis". E acrescenta: "Se essa faculdade de captação foi reconhecida às Nações Unidas, por que não poderia ser também reconhecida à União Pan-Americana? No exercício de suas funções de Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos? E de se considerar ainda: 1º) que se trata não propriamente da OEA mas de seu órgão administrativo permanente a Secretaria Geral, isto é, da União Pan-Americana cujos serviços se localizam na cidade de Washington, em probabilidade de se estenderem a qualquer outra cidade a que a OEA tenha em vista para o atendimento dos Estados Unidos; 2º) que a faculdade de aquisição e venda de bens móveis e imóveis pela União Pan-Americana só se aplica, naturalmente dentro dos processos da legislação do País em que estiverem os bens em causa.

Acrescenta ainda o Consultor Jurídico do Itamarati que a cláusula em questão dispõe apenas que a União Pan-Americana terá autoridade para adquirir bens móveis e imóveis e destes pagar, mas não diz que tal autoridade se exerce necessariamente neste ou naquele país contratante e sem atenção a respectiva legislação nacional.

10, relativo à isenção de impostos sobre os ordenados e vencimentos do pessoal da União Pan-Americana, em igualdade de condições com os funcionários das Nações Unidas, conforme o artigo V, Seção 13, letra "b" da Convenção aprovada pelo Congresso Nacional, sustenta o Embaixador Hildebrando Azeiteiro que se trata de medida justa "porque não parece razoável que o funcionário em causa devam pagar impostos a um Estado sobre a renda auferida da Organização. Princípio análogo prevalece com relação a quaisquer outros funcionários governamentais de um Estado em suas atividades oficiais no território de outro Estado".

Cita neste particular a internacionalista francesa Suzanne Basdevant segundo a qual o Estado não deve tirar do fato de que a administração em causa se encontra situada em seu território, vantagem financeira que lhe proporciona uma situação de preferência em relação a todos os outros Estados contratantes.

As razões apresentadas pelo Consultor Jurídico do Itamarati em favor dos argumentos impugnados, são ao nosso ver de toda a procedência.

Não encontramos motivos para dispensar a Organização dos Estados Americanos tratamento diferente do que foi dado às Nações Unidas cuja Convenção foi aliás ratificada pelo Brasil no mesmo ano (11 de novembro de 1949) em que assinou o Acórdão ora em discussão.

Por esses motivos, somos contrário à emenda que manda acompanhar a ratificação da Convenção das Nações Unidas do Governo brasileiro dos artigos 9º letra "b" e 10º letra "b".

E' o nosso parecer.
Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1963. — Jefferson de Aguiar, Presidente; Padre Calazans, Relator; Benedito Padua; Oscar Passos; José Guimard; Menezes Pimentel;

Pareceres ns. 830 e 831, de 1963

Nº 830, DE 1961

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1963 (nº 902-B-63 na Câmara) que dá nova discriminação às rodovias BR-55 e BR-66 do Plano Rodoviário Nacional.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Vasco Filho visa a dar nova discriminação às BR-55 e 66 a saber:

BR-55: São Paulo — Belo Horizonte — Itabira — Desembargador Drummond — Coronel Fabriciano — Governador Valadares

BR-66: Aracaju — Piraí-Ranga — Ribeira do Pombal — Tucano — Santa Luz — Roventim — Capela — Mairi — Mundo Novo — Utinga — Seabra — Ibitira — Macaúbas — Bom Jesus da Lapa — Sítio da Abadia — Brasília.

No que se refere a BR-55, temos a esclarecer que foi recentemente (1963) aprovado pelo Senado o Projeto (nº 48-55) que dispõe sobre o Plano de Viação Nacional, inclusive a seguinte ligação:

BR-45 — Governador Valadares — Ipatinga (Usiminas) — Coronel Fabriciano (Acessão) — Sá Carvalho — Itabira — Belo Horizonte, com extensão total de 850 km. Le São Paulo a Belo Horizonte a ligação já está entregue ao tráfego.

Ora a ligação (BR-45) criada pelos Executivos Estadual (DER-MG) e Federal (DNER) parece melhor atender aos objetivos da proposta inicial: na Câmara São Paulo — Belo Horizonte — Governador Valadares).

Quanto à BR-66, que visa à ligação de Aracaju (SE) com Brasília, podemos esclarecer que tal conexão já foi projetada no novo Plano Rodoviário, tendo os seguintes pontos de passagem estes que não são obrigatórios, mas apenas indicadores da diretriz:

BR-11 (na nova nomenclatura): Aracaju — Estância — Trapiçuru — Mundo Novo até Seabra.

BR-3: Seabra até Caetité.

BR-12: Caetité — Carimão — Sítio de Abadia — até o entroncamento com a BR-11.

BR-11: trecho Formosa — Planaltina — Brasília.

Acreditando, pois que se trata de aprovar novas ligações enquanto o Plano de Viação Nacional não for efetivado, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — Irineu Bornhausen Presidente. — Bezerra Neto Relator. — Sebastião Archer.

Nº 881, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1963 (nº 902-B-63 na Câmara) que dá nova discriminação às rodovias BR-55 e BR-66, do Plano Rodoviário Nacional.

Relator: Sr. Bezerra Neto

A apreciação desta Comissão foi enviado projeto de autoria do nobre Deputado Vasco Filho que dá nova designação aos pontos de passagem das rodovias BR-55 (São Paulo — Belo Horizonte — Governador Valadares) e BR-66 (Aracaju — Brasília).

Quanto à BR-55 objetava a atender aos fluxos de produtos siderúrgicos (Usiminas e outros) que procedente daquela região mineira, demandarão o parque industrial de São Paulo.

No que refere à BR-66 pretende a diminuição da ligação rodoviária entre Aracaju e a Capital da República.

Não obstante estes aspectos argüidos pelos membros da Comissão de Finanças desta Casa o projeto dispõe apenas sobre a inclusão de duas rodovias no Plano da Viação Nacional, não correspondendo, por conseguinte a um aumento de despesa. Assim, podemos esclarecer que para o trecho no Estado de Minas Gerais, esta rodovia há uma dotação no Orçamento de 1961 no valor de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros Cr\$ 350.000.000 e que esta proposta irá para a Comissão de Orçamento do Poder Executivo.

Por estas razões econômicas e financeiras, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões em 12 de dezembro de 1963. — Deodoro Azeiteiro, Presidente. — Bezerra Neto Relator. — Lobato da Silveira — Sérgio Pacheco. — Eduardo Lora. — Irineu Bornhausen. — Lino de Almeida. — Ernani Rezende. — Wilson Guimarães. — Lopes da Costa.

Pareceres ns. 882 e 883, de 1963

Nº 882, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1963 (nº 903-B-63 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de quarenta e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 48.000.000) para construção de rede de abastecimento de água em cidades do Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen

A apreciação desta Comissão foi remetido o projeto, de autoria do nobre Deputado Paulo Macarini (PTB-SC), que autoriza ao Poder Executivo a abrir, através da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, crédito especial de Cr\$ 865 milhões. Essa importância é destinada à construção de redes de água potável em diversas localidades do Estado de Santa Catarina.

Em princípio o que se tem a discutir não é, certamente o aspecto assistencialista da proposição, nem se é

uma questão de fé na potência desenvolvimentista da região. O que se deve indagar é se o País comporta tal investimento e se não há outra fonte financiadora desses serviços, de vez que é pacífico, na engenharia sanitária, atribuir alto valor reprodutivo a curto prazo em projetos desta natureza.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Sebastião Archer*, Presidente. — *Irineu Bornhausen*, Relator. — *Bezerra Neto*.

Nº 333, DE 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 134, de 1963 (nº 405-B-63, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 885.000.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), para construção de rede de abastecimento d'água em Cidades do Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

O Projeto, ora sob exame desta Comissão, é de iniciativa do Ilustre Deputado Paulo Piccini e visa a autorizar o Poder Executivo a abrir, a cargo da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região do Nordeste, o crédito especial de Cr\$ 885.000.000,00, destinado à construção de rede de abastecimento d'água, em proporções financeiras que estabelece.

O autor da matéria, em sua justificativa, salienta que os recursos consignados se destinam a atender, exclusivamente, a cidades internas na região da Fronteira Sudoeste, que não dispõem, até hoje, de sistema de tratamento d'água.

O projeto procura, aparelhar de rede de abastecimento d'água vasta e plástica região, do Estado de Santa Catarina, onde, lamentavelmente, os problemas de tifo e moléstias gastro-intestinais costumam grassar, ocasionando uma alta taxa de mortalidade.

Os recursos são considerados suficientes para beneficiar mais de um terço da população urbana do oeste catarinense e do vale do Rio do Oeste, além das necessidades dos serviços de tratamento de água potável, dentro os cento e oitenta municípios do Estado, o qual, publicamente, se encontra em crescente momento sem rede de abastecimento d'água e sistema de esgoto sanitário.

A Junta Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas manifestou-se favoravelmente ao Projeto dentro da esfera de sua competência parlamentar.

Sobre o futuro das atribuições da Comissão de Finanças não há a objeção do Projeto, sobretudo em se tratando de matéria ministerial autorizada, cuja execução está condicionada ao crédito e às possibilidades financeiras do governo.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Irineu Bornhausen*, Relator. — *Luiz da Silveira*. — *Edmundo Levi*. — *Enrico Rezende*. — *Sigfredo Pacheco*. — *Alípio Fontana*. — *Rui de Matos*. — *Wilson Gonçalves*. — *Lopes da Costa*.

PARÁGRAFOS NºS. 231 e 235, de 1933

Nº 234, DE 1963

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 112, de 1963 (número 3.403-61, na outra Casa do Congresso), que reverte ao Serviço Ativo do Exército o Tenente-Coronel Rubens Ribeiro dos Santos e dá outras providências.

Relator: Sr. Zacharias de Assumpção.

Pelo presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, determina-se a reversão, ao Serviço Ativo do Exército, do Tenente-Coronel Rubens Ribeiro dos Santos.

A primeira vista, o projeto, tal como está redigido, causa-nos uma espécie, eis que ordena ato que, por sua natureza, afigura-se da alçada específica do Poder Executivo, qual seja o que manda reverter à atividade um militar.

Essa como que inibição, que nos assalta, de início, porém, sua razão de ser, se atentamos para o fato de que outras providências semelhantes tiveram início no Parlamento.

Para citar apenas exemplos, lembremos dois projetos: um, nº 59-60, de 1960, e outro, nº 49-59 da Câmara.

O da Câmara, que teve, aliás, parecer contrário da Comissão de Segurança Nacional, foi convertido na Lei nº 3.357, de 13 de dezembro de 1960, na qual se dispõe que "os militares da Marinha transferidos para a inatividade, por força do Decreto nº 19.760, de 12 de fevereiro de 1931 reverterão ao serviço ativo, aos postos em que se encontram e serão promovidos até atingirem os pontos em que deveriam estar se não tivessem sido atingidos pelo citado decreto".

O do Senado autorizando o Poder Executivo "a mandar executar a reversão ao serviço ativo do Exército, com direito à promoção ao posto imediatamente superior, dos oficiais do Exército do Serviço de Intendência do Exército, que tenham sido computados a partir de 2 de junho de 1931", obteve aprovação, também, na Câmara dos Deputados mas foi vetado, totalmente, pelo Presidente da República, tendo o Congresso aprovado o veto.

Seja como for, os precedentes lembrados, pelo menos, a iniciativa da Câmara, e nos liberta do intuito inicial de que — confessamos — nos achávamos possuídos — qual fosse e de solicitar a respeito, o pronunciamento, o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

II — Compete-nos examinar o mérito da matéria, e, para fazê-lo, temos que, inclusive reputar certas informações fornecidas pelo Ministério da Guerra cuja audiência solicitamos e que se manifesta (Parecer nº 31, do Ministério da Guerra, incluso no processo) contra o projeto em debate.

III — O projeto "reverte ao serviço ativo o Tenente-Coronel Rubens Ribeiro dos Santos, transferido à inatividade remunerada com 21 anos, 4 meses e 25 dias, de efetivo serviço, fundado em lei aplicável aos que contam mais de 25 anos de serviço efetivo, dependendo porém, a referida reversão, da vaga existente nos quadros".

Seu autor, o eminente deputado Cunha Bueno, assim o justifica:

"Rubens Ribeiro dos Santos, Major de Infantaria, servindo no Destacamento Misto do Território de Fernando de Noronha, adoeceu dos olhos e, quando cego, pediu transferência para a reserva, na forma da lei (seu requerimento o diz textualmente: "na forma da lei"). Assim procedendo esperou que o seu requerimento tivesse uma tramitação legal e que, após inspeção de saúde, lhe fosse concedida a inatividade na forma da Lei 197, de 22-1-1938 (Lei de incapacidade física, publicada no Diário Oficial de 2-4-1938, página 1.064). Tal, porém não aconteceu. Dias após, foi decretada a sua transferência à inatividade remunerada de acordo com a Lei 3.940, art. 57, letra "b" de 16-12-1941 (Lei de inatividade, aplicável aos que

contam mais de 25 anos de efetivo serviço). A vista desse decreto, o Ministério da Guerra mandou contar o tempo de serviço do Oficial e, então, verificou que o mesmo só contava 21 anos e meses de serviços e que, portanto, não tinha condições legais para inatividade remunerada, visto que não estava nas condições do decreto que o transferiu à reserva.

Não obstante a evidência desse fato, o Ministério da Guerra, qual deveria, não propôs a insubsistência do citado decreto. Limitou-se, porém, a negar-lhe validade e mandou computar os vencimentos do citado oficial na proporção dos seus vinte e um anos e meses de serviços, desprezando, assim, o decreto que lhe atribuiu mais de 25 anos de efetivos serviços.

Ela consequência desse fato e dos demais que o precederam — está o citado oficial na reserva da primeira classe em situação imprecisa e inadmissível:

1º na reserva remunerada sem causa justa com vinte e um anos e meses de serviços quando o decreto que o transferiu para a reserva, lhe atribuiu mais de 25 anos de efetivos serviços.

2º recebe vencimentos na proporção de seus vinte e um anos e meses de efetivo serviço, sem que tenha validade o decreto que o transferiu à inatividade por contar mais de 25 anos de efetivos serviços".

IV — No Parecer 31 do Ministério da Guerra, se reconhece que o Tenente Coronel Rubens Ribeiro dos Santos "foi transferido para a inatividade remunerada com 21 anos e meses de efetivo serviço, por Decreto fundado em lei aplicável aos que contam mais de 25 anos de serviço ativo, e esse reconhecimento é fundamental ao exame do presente projeto, pois desse ato decorre a validade do direito do militar em apreço.

De fato, se foi aplicada erradamente ao Tenente Coronel Rubens Ribeiro dos Santos uma lei, e se desse erro lhe advieram prejuízos, não vemos como ser contra um projeto cujo objetivo é, precipuamente, corrigir esse erro.

Alega o Ministério que o interessado poderia "ter lançado mão dos recursos administrativos e, mesmo, judiciais, para sanar a falha, o que, ao que tudo indica, deixou de fazer, havendo já transcorrido 15 anos do fato".

E de ponderar, no entanto, que o interessado em tela estava cego, e se isto não justifica o fato de não haver pleiteado em juízo o seu direito, pelo menos explica o seu negligenciar.

O Ministério da Guerra enumera também, as promoções de que se beneficiou o interessado, mas a verdade é que essas promoções, a Major e a Tenente Coronel, foram feitas por força de lei, nenhuma favor especial tendo sido concedido, através das mesmas.

Quanto à passagem do referido militar para a inatividade, foi ele, ao contrário do que se diz no Parecer ministerial, forçado a pedi-la, em virtude de seu precário estado de saúde, e a pediu "na forma da lei", a qual não era a que lhe foi aplicada.

V — Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Irineu Bornhausen*, Presidente. — *Zacharias Assumpção*, Relator.

Nº 885, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 112, de 1963 (nº 3.408-B-61, na Câmara), que reverte ao servi-

ço ativo do Exército o Tenente Coronel Rubens Ribeiro dos Santos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ministro Bezerra Neto. Dispõe o projeto (art. 1º) sobre a reversão ao serviço ativo, do Tenente Coronel Rubens Ribeiro dos Santos "transferido à inatividade remunerada com 21 anos, 4 meses e 25 dias de efetivo serviço, fundado em lei aplicável aos que contam mais de 25 anos de serviço efetivo, dependendo porém, a referida reversão, da vaga existente nos quadros".

Estabelece ainda (art. 2º) que a lei "não dá direitos a vencimentos atrasados em consequência da insubsistência do Decreto que transferiu o citado oficial à inatividade remunerada sem o tempo de serviço exigido em lei e sem motivos legais que o justifiquem".

A proposição foi, quanto ao mérito, estudada pela douta Comissão de Segurança Nacional desta Casa, que se pronunciou favoravelmente a ela. E quanto às implicações financeiras, não conhecemos motivos que contra-indiquem sua aprovação.

Opinamos desse modo, pela aprovação do projeto.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Sigfredo Pacheco*. — *Edmundo Levi*. — *Alípio Fontana*. — *Irineu Bornhausen*. — *Lino de Matos*. — *Wilson Gonçalves*. — *Lopes da Costa*. — *Enrico Rezende*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 1.182, de 1963

Senhor Presidente da Mesa do Senado Federal

Requeiro, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno, seja feita a comunicação ao Ministério da Fazenda, através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a fim de que o mesmo informe:

1) Qual o total recolhido ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico sob a rubrica da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, criada pelo art. 3º da Lei nº 3.281, de 24 de abril de 1958 desde a sua obrigatoriedade;

2) Qual o saldo atual da referida conta, especificando o nome dos depositantes, os recolhimentos individuais nos seus totais.

Sala das Sessões, em

Daniel Krieger

Requerimento nº 1.183, de 1963

Sr. Presidente

Requeiro, regimentalmente, se oficiasse ao Superintendente da SUNAB para que informe o seguinte:

Quais as providências tomadas pela SUNAB, a fim de ser distribuído o arroz que tem estocado e quais os critérios que adotará na distribuição.

— *Laird Steinbruch*.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos não dependem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa).

Não há oradores inscritos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. BENEDICTO VALLADARES

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, aproveitando não haver oradores inscritos no Expediente, como V. Ex.^a acaba de declarar, quero destacar, para melhor apreciação da Comissão Diretora, três emendas que tive oportunidade de apresentar, ontem, ao Substituto do Projeto que reestrutura serviços da Casa.

Essas emendas não foram objeto de apreciação do nobre Relator da Comissão Diretora, Sr. Enéas. Não sei se seu parecer contrário a todas as emendas de Plenário, por isso que, mais ou menos, o Substituto atendeu a elas. Depois de aprovado o Substituto, procurei ver o destino das três emendas e não as vi, com a devida vênia do nobre Relator, que, nem mais nem menos, elas foram contempladas no Substituto.

De modo que, para melhor apreciação da Comissão Diretora, uma possível futura proposta de resolução, vou ler as emendas.

A primeira delas manda incluir onde couber:

Art. ... — Nenhuma Projeto de Resolução de iniciativa da Comissão Diretora sobre serviços ou funcionários do Senado será levado a plenário sem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer hipótese e o da Comissão de Finanças, quando couber.

A justificativa foi escrita nos seguintes termos: (Lê)

"A emenda visa a incluir no Projeto uma disposição que, de uma vez por todas, esclarezca a matéria, sobre que são ambíguas e, de certo modo, dissonantes as interpretações regimentais. Não se compreende, aliás, que só as Resoluções propostas pela Comissão Diretora fiquem a salvo de pronunciamento obrigatório da Comissão de Constituição e Justiça. Tal pronunciamento pode não ter ocorrido pela Comissão Diretora, como tem ocorrido, mas nem por isso se negará a conveniência e necessidade da medida".

A outra emenda tem o seguinte texto:

"Art. ... — Nenhuma aquisição de veículos motorizados para o serviço do Senado se fará em bloco ou isoladamente sem proposta fundamentada da Comissão Diretora, indicando tipo, preço e condições à Comissão de Finanças, para seu estudo e parecer".

A justificativa, também escrita, estava feita nos seguintes termos:

"A emenda dispensa justificativa. É seu propósito associar a Comissão de Finanças a iniciativa dessa natureza, cuja oportunidade e vulto não devem ficar sob a responsabilidade exclusiva da Comissão Diretora que tem sobre si encargos de monta".

A última emenda, sobre a qual deu parecer contrário o nobre Relator da Comissão Diretora, estava redigida nestes termos:

"Inclua-se onde couber:

A nenhum dos Departamentos ou Seções ou locais em que se desdormem ou se executam os serviços do Senado será dado o título de homenagem, o nome de personalidade viva".

A justificativa também estava escrita e era assim concebida:

"A proibição se justifica por si mesma, dispensando qualquer explanação sobre seus altos objetivos. Visa, sobretudo, a evitar a corrupção pelo título e a efêmera das honrarias terrenas".

Essas três emendas merecem agora apreciação cuidadosa. Reconheço que a urgência, ontem, criava tumulto na aprovação do projeto da Comissão Diretora. Estou certo, porém, de que, em outra oportunidade, caso o nobre Senador Guido Mondim seja o relator da Comissão, lhes dará parecer favorável. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE.

A Comissão Diretora, na sua primeira reunião, apreciará devidamente, e com a consideração que merece, a matéria proposta, nas três Emendas, pelo Senador Aloysio de Carvalho. Pelo menos as duas primeiras, desde logo, para informar ao Senador Aloysio de Carvalho, com quem com isso está comprometendo a Comissão Diretora, parecem à Presidência muito razoáveis no sentido da modificação do Regimento. De fato, a colaboração, a participação das demais Comissões nos trabalhos da Comissão Diretora será um modo de essa Comissão expressar melhor o pensamento do Plenário, sempre que tenha que apresentar alguma solução, como no caso a que se refere o Senador Aloysio de Carvalho, através da média de opiniões do Plenário.

Neste sentido, a Comissão Diretora tem procurado suprir falta, deficiência do Regimento Interno, o vindo, isoladamente, os membros das Comissões, solicitando sua opinião, fazendo consultas e, frequentemente, pedindo a cooperação dos Líderes, como foi o caso do Projeto de Resolução a que se refere o Senador Aloysio de Carvalho.

Assim, a Comissão Diretora tomará na mais alta consideração as propostas de V. Ex.^a e procurará precezar no sentido de que sejam emendadas e aprovadas para melhorar o sistema adotado pelo Regimento Interno.

O SR. ALOYISIO DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE

COMPARTEILHAMENTO COM OS SENHORES SENADORES:

José Guimaraes
Arthur Viridílio
Dinarte de Matos
Jefferson de Aguiar
Lopes da Costa — 5.

O SR. PRESIDENTE

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 136, de 1963 (nº 502-B, de 1963, ne Câmara) que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1964 (em regime de urgência, nos termos do Art. 326, nº 5-B do Regimento Interno), tendo Parecer favorável (proterido oralmente na sessão ordinária de 12 do corrente, das Comissões do Distrito Federal).

A matéria foi retirada da Ordem do Dia, em sessão anterior, em atenção à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, a fim de que a Mesa se entendesse com a Mesa da Câmara dos Deputados sobre as providências possíveis para regularização dos autógrafos e todas as alterações feitas à época nas tabelas acham-se devidamente autenticadas.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de ofício que se acha sobre a mesa.

E' lido o seguinte

Ofício (Sr. 1º Secretário da Câmara)
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1963
Procedimento autógrafo do Projeto de Lei nº 502-B, de 1963.
Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, os inclusos autógrafos relativos ao Projeto de Lei nº 502-B, de 1963, que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1964, com as rasuras devidamente ressalvadas, a fim de substituir os enviados anteriormente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — José Bonifácio, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE

Com estas providências e com estes esclarecimentos, vamos passar à discussão do Projeto.

O SR. ALOYISIO DE CARVALHO

Pelo a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, pela ordem.

O SR. ALOYISIO DE CARVALHO

(Pela ordem) Sr. Presidente, salvo engano, parece que a Comissão do Distrito Federal deve opinar novamente, em face da comunicação feita pela Câmara.

O SR. PRESIDENTE

Solicito do Sr. Senador Eurico Rezende, Relator da matéria na Comissão do Distrito Federal, que novamente opine sobre o assunto.

O SR. EURICO REZENDE — Peco a V. Ex.^a faça chegar à minha bancada o expediente que houver. (Pausa).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem tivemos oportunidade de dar parecer, em nome da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei de Meios de Brasília.

A matéria veio assinalada de irregularidades em virtude de rasuras não autenticadas. Mas, em razão da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, a Mesa retirou o projeto da Ordem do Dia e, rapidamente, entrou em contato com a Mesa da Câmara dos Deputados. Deste entendimento, então, resultou a remessa de novos autógrafos.

As rasuras, como contidas inicialmente, prevalecem mas, já agora, com um cunho de autenticidade, de vez que o representante da Mesa da Câmara, ao lado de cada rascunho, após a sua rubrica. Isto exprime uma verificação cuidadosa, com a conclusão feita votada pela Câmara dos Deputados.

Após a conclusão feita votada pela Câmara dos Deputados, ao final do autógrafo nota-se a assinatura da Mesa da Câmara, nas palavras do seu Presidente, do seu 1º Secretário e do seu 2º Secretário.

Ora, tendo-se em vista que a matéria agora examinada, só deve ser encerrada no seu aspecto — digamos assim — jurídico, porque a substância do autógrafo, inicialmente remetido a esta Casa, não foi alterada, a Comissão do Distrito Federal, por meu intermédio, ratifica seu parecer anteriormente prolatado e considera perfeitamente autenticado o projeto, na forma em que foi votado e, por via de consequência em condições de receber a deliberação final do Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão o projeto.
Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).
Está encerrada.
Em votação.

O SR. MEM DE SA

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SA

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) Sr. Presidente, queria expressar o protesto que o Senado deve formular contra a situação inqualificável a que nos sujeita a Câmara dos Deputados. Trata-se de uma situação para a qual realmente não se pode dar qualificativo adequado.

A Câmara dos Deputados nos manda, na madrugada do dia 11 ou 12, o projeto de Orçamento do Distrito Federal, nas condições que ontem foram aqui expostas e ressaltadas pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

É um episódio que envergonha o Congresso Brasileiro.

O Sr. Eurico Rezende — O segundo este mês.

O SR. MEM DE SA — Na tarde de ontem, dia 12, é que veio o projeto e em condições que envergonham o Congresso Nacional.

Não sei de precedente que possa ser invocado para o caso. Do meu conhecimento, nunca um autógrafo da outra Casa para esta ou desta para aquela apresentou-se tão avdo de irregularidades, e creio que irregularidades é um eufemismo. Não poderia ser considerado um autógrafo nessas condições pela Mesa do Senado, em outras circunstâncias.

Estou certo mesmo de que, se não fosse a angústia de prazo, a Mesa do Senado não receberia o autógrafo tal como ele veio.

Entretanto, o Senado está atualmente nesta alternativa: ou decide proceder, como lhe cumpria, devolvendo os autógrafos para que viessem em condições e, depois disso, fazer sobre a matéria o estudo e o exame que ela exige, pela sua importância, ou, então, o Senado tem de aprovar, tal como está, um papel que não ateste as condições mínimas de seriedade.

Mas se o Senado devolve ou não aprova as consequências são extremamente graves. O Orçamento da Prefeitura do Distrito Federal não sendo promulgado em tempo, determina ao Distrito Federal a situação de ficar sem Orçamento. E então, a 31 de janeiro, a Prefeitura do Distrito Federal não teria como pagar os seus servidores. Isso determinada, certamente, grave convulsão social.

Não haveria como explicar a grande massa dos que trabalham na Prefeitura, que o Senado havia negado a aprovação pelos motivos mais relevantes e procedentes.

O Sr. Presidente, que esta situação, humilhante para o Senado, não se pode mais repetir no próximo ano. É imperativo tomar medidas para que o Orçamento do Distrito Federal chegue ao Senado com maior antecedência.

O Sr. Lino de Mattos — E o da República também.

O SR. MEM DE SA — Este ano o Orçamento da República chegou bem antes. A Câmara procedeu, em relação ao Orçamento da República, como em nenhum outro ano havia procedido.

O Sr. Lino de Mattos — E o Senado também.

O SR. MEM DE SA — Sim, e o Senado também. Desde que estou aqui, a elaboração do Orçamento da República, neste ano, foi a mais regular, a mais tranquila.

O Sr. Lino de Mattos — Exato.

O SR. MEM DE SA — Mas é preciso que assim como a Câmara procedeu este ano para com o Orçamento da República, proceda igualmente para com o Orçamento do Distrito Federal.

Tenho a impressão de que este Orçamento vai ser aprovado sem que de nenhuma das Casas do Congresso Nacional, pelas alterações introduzidas no autógrafo, vê-se claramente que a votação, na Câmara, foi também a mais tranquila e atabalhoada que se possa conceber.

É uma verdadeira ficção. O Senado vai aprovar sem verdadeiramente conhecer nada de nada sobre o Orçamento. Não foi possível, sequer, às Comissões de Finanças e do Distrito Federal lerem ao menos uma vez o teor da proposta orçamentária. E o Plenário, então, é evidente que não sabe coisa alguma do que se está votando.

O Sr. João Agripino — Nem o Relator.

O SR. MEM DE SÁ — Nem o Relator, diz bem Vossa Excelência, nem a Mesa...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Nem ninguém.

O SR. MEM DE SÁ — Exato, nem ninguém. Era preferível modificar a Constituição, estabelecendo que o Orçamento do Distrito Federal fosse elaborado pela Prefeitura do Distrito Federal, dentro dos limites fixados pelo Congresso Nacional. O que na realidade está havendo é isto: este Orçamento foi elaborado à revelia do Congresso Nacional, por quem a ele não pertence.

Impõe-se, portanto, Sr. Presidente — e é este o apelo que faço à Mesa do Senado, à atual e à futura — que abuso inominável como este não se repita. O procedimento da Câmara dos Srs. Deputados não apenas humilha o Senado, mas, sobretudo, compromete a própria Câmara. Não há palavras que estigmatizem este procedimento. Quero, portanto, manifestar o protesto, que eu entendo ser de todos, contra tal situação.

Eram apenas estas as palavras que deveria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE

Estão presentes 36 Srs. Senadores. Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei nº 136 da Câmara dos Deputados, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

(Para declaração de votos — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra para que conste de Ata que votei contra o Projeto. Ontem, fui quem tomou a iniciativa de pedir alguns esclarecimentos em torno desse autógrafo e, neste instante, quero proclamar que V. Exa. fez o mais que era possível no particular, ressaltando, sobretudo, a responsabilidade do Senado quanto às alterações feitas no autógrafo.

Não posso, entretanto, fugir à evidência de que o Senado votou sem saber o que estava votando. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE

A declaração de V. Exa. constará da Ata.

O SR. LINO DE MATTOS

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS

(Para declaração de voto) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, preferi a declaração de voto ao invés de falar no encaminhamento da votação, para que se ultimasse, em definitivo, a votação da matéria, urgentíssima, de grande importância para a vida administrativa do Distrito Federal. E está o assunto encerrado.

A Comissão do Distrito Federal, é óbvio, todos os Senhores Senadores sabem, não teve tempo material para discutir a proposição em reunião regular dos seus membros. O projeto de lei, depois de várias solicitações minhas junto à Câmara dos Senhores Deputados, somente deu entrada nesta Casa do Congresso, cerca das quinze horas da sessão de ontem. Providenciado, imediatamente, o requerimento, chamado de urgência urgentíssima, assinado por todos os Senhores Líderes. Entretanto, acompanhando como eu estava, desde o início, por força de minha responsabilidade de Presidente da Comissão do Distrito Federal o trabalho da Câmara, e insistindo com a mesma para a tramitação rápida, me foi possível, antes mesmo de chegar o expediente à Mesa do Senado, examinar a publicação encaminhada pela Câmara. Constatei, logo na primeira página, o equívoco primeiro que consta do Artigo 2º:

"Art. 2º A despesa do Distrito Federal é fixada em Cr\$ 57.058.993.000,00 (quarenta e sete bilhões, cinqüenta e oito milhões, novecentos e noventa e três mil cruzeiros)."

Erro, Sr. Presidente, de redação. Deveria prevalecer, evidentemente, a importância, em cruzeiros, que consta por extenso, mesmo porque é a que confere com a soma acima.

Verifiquei, depois, na discriminação da aplicação dessas verbas, que, escrita à mão há a parcela de dois bilhões de cruzeiros e, riscada embaixo, constava dactilografado quinhentos milhões de cruzeiros. Entretanto, a soma global confere exatamente com as várias parcelas, sendo que os dois bilhões de cruzeiros ali escritos não fazem sentido. As demais rasuras, em número elevado, estão nas mesmas condições, discrepando das somas totais.

Não estou, absolutamente, aprovando o que veio encaminhado pela Câmara. Estou de acordo com os nobres Senadores Aloysio de Carvalho e Mem de Sá, e lamento a vigilância de ambos. Apenas estou tentando mostrar a dificuldade em que se encontrou a Comissão do Distrito Federal, no Senado.

Na página seguinte se verifica também uma outra extravagância: a soma está absolutamente certa, é de um bilhão e oitenta milhões de cruzeiros. No entanto, o cidadão que se encarregou de fazer este pastel de rasuras riscou a soma que estava certa e pôs a tinta, manuscrita a soma errada de um bilhão e 800 milhões de cruzeiros. Através de um raciocínio rápido, que me foi possível fazer naquela oportunidade, dei orientação à lavratura do parecer da Comissão do Distrito Federal de sorte a deixar registrado que as alterações feitas a tinta, manuscrita, seriam depois corrigidas na Redação Final desde que verificada a sua procedência.

Esta a razão pela qual o Senador Eurico Rezende no parecer da Comissão do Distrito Federal, insistiu em chamar a atenção de que havia rasuras havia erros tipográficos.

Esses erros, esses equívocos, essas rasuras poderiam ser corrigidas na Redação Final. Aliás devem ser corrigidas.

Esta a declaração de voto da Presidência da Comissão do Distrito Federal, apoiando plenamente as observações dos colegas Aloysio de Carvalho e Mem de Sá apenas, deles discordando quanto ao voto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE

Os autógrafos serão remetidos à sanção com absoluta fidelidade às autenticações feitas pela Mesa da Câmara dos Deputados, e que foram comunicadas ao Plenário.

Passa-se ao item seguinte da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125 de 1963 (nº 524-B-63 na Câmara) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do Crédito de Cr\$ 3.000.000.000,00 para execução de obras e serviços da Adutora do Rio das Velhas, em Belo Horizonte (incluído em Ordem do Dia em virtude da dispensa de iterstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Nogueira da Gama), tendo parecer favorável, sob nº 867 de 1963 da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. AURÉLIO VIANA

Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, tenho deixado por alguns dias de fazer pronunciamentos, inclusive por motivos de saúde.

Um dos meus colegas mais diletos pediu-me para subscrever requerimento de urgência para um projeto de interesse da Região que represento. Fi-lo e verifiquei que se tratava da abertura de um crédito especial de seiscentos milhões de cruzeiros para obras de interesse do Estado da Guanabara.

Agora, acabamos de votar o Orçamento do Distrito Federal. Não houve tempo material para uma análise circunstanciada da matéria. São cerca de Cr\$ 50.000.000.000,00, destinados à Capital da República.

Ouvimos as manifestações dos Senadores Aloysio de Carvalho e Mem de Sá — principalmente dos dois — às quais me associo inteiramente.

Agora vamos votar um projeto de lei da Câmara que autoriza a abertura de um outro crédito de Cr\$ 3.000.000.000,00, para execução de obras e serviços da adutora do rio das Velhas, em Belo Horizonte. Obra necessária, segundo se diz e se afirma.

Ora, Sr. Presidente, abertura do crédito é no Orçamento vigente de 1963? O projeto silencia.

Será aberto este crédito em 1964? Consta-nos — creio que as estações de rádio ontem proclamaram — que S. Exa. o Sr. Presidente da República devolveu a proposta orçamentária a Lei de Meios, ao Congresso Nacional. A impressão que se tem é a de que S. Exa. deseja que nós assumamos a responsabilidade da discussão, votação e promulgação da Lei de Meios para 1964, com aquele deficit de 600 bilhões de cruzeiros.

Apenas nos pronunciamentos, nos referimos ao que aconteceu ontem acerca destes projetos, porque só na pauta de ontem e de hoje estamos votando abertura de créditos especiais de cerca de 4 bilhões de cruzeiros.

Sescentos ontem e cerca de 5 bilhões e 125 milhões de cruzeiros hoje, para não incluirmos o Orçamento do Distrito Federal.

Estamos atravessando dias muito difíceis com perspectivas sombrias, a falta de produção agrícola. Se a seca que assola as regiões do Planalto se estender a outras regiões do País, atravessaremos época mais difícil, pois a grande amiga das revoluções, das guerrilhas, dos golpes, das iniquidades sociais, é a fome fator principal de todas essas perturbações.

Estive em contacto com homens de diversas regiões do País e, pela primeira vez, fiquei meio assombrado. Fala-se que o celeiro de Goiás, Itum-

biara, está sofrendo de tal modo que toda a plantação — e planta-se ali com vontade, com desejo — está praticamente perdida e o Banco do Brasil está tentando refinanciar através da concessão de novos créditos para o replantio do arroz.

Abroindo um parêntesis: tendo o meu reconhecimento a uma declaração feita, noutro debate, sobre os problemas agropecuários de Goiás, pelo Senador Pedro Ludovico que me despertou para um ponto ainda por mim não analisado.

Referia-me a uma região do Planalto, que conhecia e S. Exa. chamou-me a atenção para outra região, que procurei conhecer. Realmente, existe uma região onde o progresso é espantoso. Sã ali um trabalho extraordinário, com emprêgo de sementes selecionadas de máquinas de tratores, de arados em que um grupo humano arrisca, comprando a crédito, tomando dinheiro emprestado para aquisição de máquinas num labor imenso e impressionante. O gado é selecionado, os agricultores empregam-se a fundo para conseguir boas sementes, num desprendimento que faz fé. E esse povo está preocupado agora — preocupadíssimo — porque se as chuvas não caírem imediatamente, não sabem o que vai acontecer pois o fluxo, a imigração fez com sangue novo, fundindo-se com o sangue da terra, criasse um tipo ouzado, destemido, agressivo, no bom sentido. Se a seca se estender por todo o Planalto muita gente terá de fugir para outras regiões. São os paus-de-arara do Planalto que agora se destinariam a outras regiões.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — A seca já se estende por quase todo o país, pelo menos pelo Centro Oeste e a zona Sul — Rio de Janeiro, São Paulo, Minas, Mato Grosso, Goiás. Toda essa região está sob a ação de uma seca incrível coisa que não acontecia há cerca de cem anos.

O SR. AURÉLIO VIANA — Há cem anos.

O Sr. Pedro Ludovico — O mês de dezembro é mês de muita chuva, em que a lama cobre as estradas, agora cobertas de poeira, completamente secas. Referindo-me a Itumbiara, in-formo que há três anos o Município que produzia mais arroz no Brasil era Itumbiara, que cedeu lugar a Itumbiara, em Goiás. Esse Município possuía mais de 1.500 tratores. Chegou a produzir no ano atrasado, cerca de dois milhões e meio de sacas de arroz. Essa zona do sudoeste de Goiás, incluindo Itumbiara, Rio Verde, Santa Helena e Quirinópolis produz mais arroz que todo o Estado cerca de cem milhões de sacas. Este ano, porém, a situação é sombria, negra. Se não chover a safra ficará reduzida a menos de 30% e o país na situação de calamidade em que se encontra, com a recerá condições para uma convulsão, fome batendo às portas dos lares, oferecendo uma crise talvez revolucionária. Nessas circunstâncias, o País entrará em um regime — quem sabe? — até de emergência.

O SR. AURÉLIO VIANA — Nobre Senador Pedro Ludovico, o impressionante é que não está havendo preparo psicológico no País inteiro. Vamos agora à União Soviética, o maior país da área comunista, tentando comprar todo o trigo que os Estados Unidos puderem vender, para armazenar. Já o fez ao Canadá, segundo os jornais, já o fez à Austrália e agora, está tentando comprar aos Estados Unidos. A seca que assola as regiões daquela República impressionou os seus dirigentes que

bem que não há regime que resista quando a fome — a má conselheira — invade os lares.

—isd oredaid um efuy enb las ogu v cológico muito firme, para que as populações entendam que, com reforma agrária ou sem ela, se não chover, a terra não produz; sem adubo a terra não produz, sem sementes selecionadas, a terra não produz. Não há lei que obrigue.

O Sr. Pedro Ludovico — Sem adubo o País não produz.

O SR. AURELIO VIANA — Não há dúvida. E há elementos, inclusive de áreas não revolucionárias que, ao invés de encerrar o problema dentro de um realismo positivo, de um objetivismo profundo e seguro, também provocam a inquietação das massas culpando o Governo pela falta de chuvas, pelo regime pluviométrico que se alterou, explorando a boa-fé e a ignorância das massas.

Mas há coisas que o Governo poderia fazer. Posso informar a esta Casa, que acaba de votar o Orçamento do Distrito Federal, que cerca de duzentas famílias de granjeiros do Distrito Federal estão de malas prontas para ir embora. A seca destruiu tudo aquilo que plantaram. Fui informado até de que uma porção dos cereais, distribuídos pela SUPRA para que esses pequenos granjeiros os plantassem, já foi consumida por essas famílias — não sei se procede a informação que recebi.

Acônteco que as águas subterrâneas, tanta em Brasília como em muitas regiões do Planalto, quase que afloram; poderíamos empregar alguns milhões de cruzeiros em poços artesianos. É uma experiência que já se fez em algumas regiões do Nordeste e, segundo o nobre Senador Dix-Huit Rosado que conhece profundamente a matéria, com resultados apreciáveis.

Fui também informado de que o Ministério da Agricultura recebeu uma sugestão de empregar, do Orçamento de 1934, que é o maior que aquele Ministério já teve, quantia apreciável para a captação dessas águas, na organização de barragens nos ricos rios, para a irrigação de terras até por gravidade, no Planalto, poderia ser feita essa experiência, como noutras regiões do País.

Agora, ouvimos que não é apenas no Planalto que a seca está assolando. Eu sabia que em algumas regiões do Nordeste as chuvas estão vindo, algumas regiões estão chovendo. Fiquei muito satisfeito ao ser informado, ontem, por um Deputado cearense, com o qual conversava acerca deste assunto, de que no Ceará as chuvas estão vindo. Há alegria muito grande naquele Estado.

Em síntese, Sr. Presidente, desviemo-nos para este assunto que nos está preocupando, a todos nós; pequenos e médios proprietários estão deixando suas terras e se deslocando para os centros urbanos, quando desejamos distribuir terras para prender o homem à gleba. Estamos apreciando agora ao êxodo rural, que se esboça sem precedentes, dos pequenos e médios proprietários.

O Sr. Lopes da Costa — É preciso prever para prover.

O SR. AURELIO VIANA — Exatamente. Os sete anos de fartura e os sete anos de fome. As sete vacas magras comiam as primeiras sete vacas gordas. As sete espigas mirradas devoravam as sete espigas boas. Os governos que não prevêm não provêm coisa alguma.

Sr. Presidente, afinal de contas, diz-se que créditos autorizativos são meras sugestões; por isso é que são votados sem maior preocupação se o Governo puder fazer faz, tem a autorização, se não puder não faz. Este é um dos autorizativos.

Os Srs. Senadores pelo Estado de Minas Gerais ao certo têm grande interesse na aprovação deste crédito

porque conhecem o problema da região muito mais que nos outros. Tanto que um deles foi quem pediu a dispensa de interstício, concedido em sessão anterior, para que o projeto ainda fôsse aprovado antes do encerramento do período legislativo atual.

Assim, Senhor Presidente, servindo-me desta oportunidade para manifestar nossa preocupação com o problema que aí está, e que nos desafia, que é o das secas, deixo a tribuna, quebrando um propósito que seria de não fala até o encerramento deste período porque, na verdade, eu não todos nos unimos para que possamos tomar medidas verdadeiramente heróicas à base de um programa racional, objetivo, realista, seguro, ou então se o barco afundar nós afundaremos com ele e eu não sei qual o da tripulação que poderá contar a história depois. Este é o ponto. Era só, senhor Presidente.

Tom a palavra o nobre Senador

O SR. PRESIDENTE
Benedicto Valadarez.

O SR. BENEDITO VALADAREZ:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, todos nós reconhecemos as dificuldades financeiras por que atravessa o País devido às emissões. Acônteco, porém, que o serviço de águas em Belo Horizonte é imprescindível. E o Estado não está em condições de realizá-lo sem auxílio da União.

Minas Gerais é um Estado grande em território e população, mas as suas terras em geral não são férteis e a sua imensa riqueza mineral é canalizada para outros Estados e para o estrangeiro, a fim de ser industrializada. Isto traz benefícios ao País, mas pouco ao Estado.

Ora Minas Gerais tem os mesmos problemas de um grande e rico Estado como São Paulo: instrução, saúde, polícia, justiça, que absorvem seu orçamento nos Governos prudentes e equilibrados. Belo Horizonte cresce assustadoramente, com o parque industrial que começa a se desenvolver e o seu serviço de água é deficientíssimo, constituindo quase uma calamidade pública. Atendendo a isto a Prefeitura iniciou a captação das águas do rio das Velhas, auxiliados pela União. Este serviço não pode parar sem senão teremos de assistir a uma situação das mais graves numa grande capital que é Belo Horizonte.

Estou de acordo com o Senador Aurélio Viana de que verbas nada valem se o Governo não as quiser aplicar.

Lanço, pois, desta tribuna, um apelo ao Presidente João Goulart para que continue a auxiliar a captação de águas do rio das Velhas para Belo Horizonte. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE
Continua em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

O Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O projeto está aprovado.

Irà a sanção.

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 125, DE 1933

(Nº 524-B DE 1933, NA CAMARA)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para execução de obras e serviços da Adutora do Rio das Velhas, em Belo Horizonte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Obras Saneamento, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), destinados a incrementar a marcha da execução das obras e serviços da Adutora do Rio das Velhas para o abastecimento de água à Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 125, de 1933 (número 333-B-62 na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) em favor da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, e um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para ocorrer aos prejuízos causados pelas enchentes verificadas no Estado do Rio Grande do Sul, tendo parecer favorável, sob número 841, de 1933, da Comissão de Finanças.

Em discussão.
Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Em votação.
Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O Projeto está aprovado.

Irà a sanção.

É o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 129, DE 1933

(Nº 393-B, de 1933, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), em favor da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, e um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para ocorrer aos prejuízos causados pelas enchentes verificadas no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), para fazer face aos prejuízos com a calamidade pública que se abateu sobre o Município de Piratuba, na Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único — Igualmente é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para ocorrer aos prejuízos causados pelas enchentes verificadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo primeiro será aplicado pela Prefeitura de Piratuba, através do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Parágrafo único. — Do crédito referido no parágrafo único do art. 1º a importância de Cr\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros) será entregue ao Governo do Estado do Rio G. do Sul, para atendimento das regiões flageladas aqui mencionadas, entregando-se os restantes Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), com a mesma finalidade, às Prefeituras dos Municípios adiante enumerados através da seguinte distribuição:

Pelotas — Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros);
Bagé — Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

Taquari — Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

São Lourenço do Sul — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Uruguaiana — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Algrete — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Jaguariaí — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Arroio Grande — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Dom Pedrito — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Quaraí — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

São Borja — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Pedro Carlos — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Itaqui — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 125, de 1933 (número 337-C-61, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), para auxílio aos municípios do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Guido Mondin), tendo parecer favorável sob número 863, de 1933, da Comissão de Finanças.

Em discussão:

O SR. EUNICO REZENDE

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente o Projeto ora em discussão incide sobre o Rio Grande do Sul, no sentido de outorgar, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de 125 milhões de cruzeiros, para atender aos agricultores e entidades, dos municípios atingidos por violento temporal e chuvas em dias de dezembro de 1930 e outubro de 1931.

Era meu propósito apresentar uma emenda dando igual assistência financeira a municípios do seteão capixaba, em número de cinco, duramente atingidos nesses últimos meses pelo impacto de uma prolongada estiagem e por incêndios que continuam lavrando naquela região. Há um mês atrás descrevi a situação calamitosa existente no meu Estado.

Há poucos dias, reiterei os termos daquela angústia por que passam os lavradores e as atividades agropastoris do norte do Espírito Santo e, em ambas as oportunidades, pedi, implorrei, o socorro dos altos Poderes da República que seria substanciado na adoção de duas providências. A primeira constante da liberação de verbas num total de duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros, estabelecidas no Orçamento do corrente ano e destinadas às atividades agropastoris do meu Estado; a segunda seria um ato do Senhor Ministro da Fazenda, determinando a suspensão, por seis meses, do vencimento das obrigações contraias com o Banco do Brasil e com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Esses apelos, esses rogos, que sempre ocorrem neste País, que tem um Presidente da República inteiramente incapaz para exercer as suas funções, só encontrarão o silêncio e o indiferentismo.

Desejava então, aproveitar o ensejo que oferece a discussão da matéria, para acrescentar uma emenda a este Projeto, a fim de que se conceda o auxílio, de pelo menos Cr\$ 100.000.000,00, para cinco Municípios.

Alguns do norte do Espírito Santo. Não logo ocorreram as pressões sentimentais, aliás, muito gratas para mim, no sentido de que eu não cometesse esta calamidade contra o Rio Grande do Sul, de vez que, emendado o Projeto, além de não ser votado no final da atual sessão legislativa, teria que retornar à burocracia lenta e poeirenta da outra Casa do Congresso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência verificou se consta do processado a prova de que todos esses municípios foram atingidos pela calamidade?

O SR. EURICO REZENDE — Não tenho os elementos originais. Posso, apenas, um espelho do Projeto. A presunção é a de que o expediente original está instruído com os elementos comprobatórios, objeto do aparte de V. Exa. Mas elementos não os tenho.

Ora, Sr. Presidente, desistindo do propósito de emendar o projeto, faria um apelo à representação do Rio Grande do Sul, que deve ter boas ligações com o Sr. Presidente da República, a fim de que S. Exa. se lembre do Espírito Santo, não apenas para fazer discursos demagógicos e subversivos, como ocorreu há poucos dias na Capital do meu Estado, mas para recordar — se isto não for penoso de S. Exa. — de que é Presidente da República e que deve, portanto, dar assistência, por igual, a todos os Estados, principalmente ao Espírito Santo, que ocupa posição destacada, com relação à produção de divisas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Relativamente ao Rio Grande do Sul, parece-me que a iniciativa não partiu do Presidente da República.

O EURICO REZENDE — Naturalmente, o projeto surgiu da inspiração e dedicação de algum representante do Rio Grande na Câmara dos Deputados.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Refiro-me a uma das duas partes que o projeto contém: uma, relativamente ao Estado de Santa Catarina; e outra, ao Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. EURICO REZENDE — Realmente equivoquei-me a princípio. Mas, alertado a tempo, passei a tratar do projeto que diz respeito exclusivamente ao Rio Grande do Sul.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Esse crédito foi pedido em Mensagem do Sr. Presidente da República?

O SR. EURICO REZENDE — Não sei, não tenho elementos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou percebendo que V. Exa. não tem elementos para discutir o projeto.

O SR. EURICO REZENDE — O meu objetivo não foi propriamente discutir o projeto, e sim o de ressaltar a minha posição. Tendo eu feito dois pronunciamentos, pedindo assistência de emergência ao meu Estado e, surgindo, agora, um projeto tipicamente concebido com o objetivo daquele meu pronunciamento, poderia causar espécie o não ter aproveitado este ensejo em obsequio do meu Estado.

Recebi apelo de um representante do Rio Grande do Sul, na Câmara dos Deputados e também de outro representante do Espírito Santo no Senado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Agora estou compreendendo perfeitamente o ponto de vista de V. Exa. Julgava eu que V. Exa. era contra a abertura do crédito. Agora, verifico que não é.

O SR. EURICO REZENDE — Absolutamente, o Rio Grande do Sul, sei perfeitamente, pelos noticiários dos jornais e pela tristeza estampada na fisionomia dos Senadores Daniel Krieger, Guido Mondin e Mem de Sá, realmente sofreu esta infortunistica.

Não poderia ser outro, não poderia ter elementos probantes nem condições efetivas para combater o projeto.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Razoável o procedimento de V. Exa. porque, realmente, o Espírito Santo necessitaria do mesmo tratamento deferido a Santa Catarina e ao Rio Grande do Sul, porque, no Norte do Estado, houve incêndios de matas com prejuízos grandes para as populações que estão a exigir a assistência do Governo Federal. Solicitei do Prefeito de Linhares relatório completo sobre os incêndios ali ocorridos, para que pudesse apresentar, então, um projeto de igual natureza, aquele que apresentei em favor do Estado do Paraná. Não recebi, até hoje, esse Relatório para que pudesse atender às justas e legítimas reivindicações daquela população. No caso, V. Exa. poderia apresentar a emenda. Mas, realmente, prejudicaria a assistência a uma população do Rio Grande do Sul, flagrada pelas chuvas, como é público e notório.

Não podemos prejudicar os municípios catarinenses e gaúchos, para assistirmos à população do nosso Estado, não tão gravemente flagelada quanto a do Sul. Louvo, portanto, a atitude de V. Exa. Em primeiro lugar não apresentará a emenda, atendendo, assim, aos apelos angustiosos do Senador Guido Mondin, que ficou aflito quando soube que V. Exa. iria apresentar tal emenda, e os dos nossos ilustres amigos e colegas Daniel Krieger e Mem de Sá. Louvo-o, outrossim, porque defende, neste caso, os interesses do Espírito Santo.

O SR. EURICO REZENDE — O Senador Daniel Krieger chegou com a fisionomia um pouco seférica, mas logo compreendeu que eu não iria apresentar a emenda.

Com base no aparte de V. Exa., devo prestar um esclarecimento: solicitei, por telegrama, aos prefeitos do Norte do Espírito Santo a remessa de relatórios específicos sobre as consequências da estiagem e dos incêndios ali verificados. Recebi, há poucos dias, um relatório da Prefeitura municipal de Ecoporanga, um dos mais importantes municípios do Norte do meu Estado e um dos mais atingidos, que tive oportunidade de ler, para que constasse dos Anais da Casa.

Sr. Presidente desejo homenagear o Rio Grande do Sul não apresentando a emenda, embora não perdesse o Rio Grande do Sul, por ter eu votado no Brasil um dos piores Presidentes da República que já tivemos. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE

Continua em discussão o projeto. (Pausa).

Não nenhum dos Srs. S. depois de não falar, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, 1963

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), para auxílio aos municípios do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), através do Ministério da Agricultura, e com vigência durante três exercícios financeiros, para atender aos agricul-

tores e entidades dos municípios atingidos por violento temporal e chuva de granizo, nos últimos dias do mês de dezembro de 1963, e outubro de 1961.

Art. 2º O crédito de que trata esta lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído pelo Tesouro Nacional ao Banco do Brasil S. A., à disposição das Prefeituras Municipais a seguir discriminadas, segundo a seguinte proporção:

	Cr\$
Favrosilha	25.000.000,00
Garibaldi	20.000.000,00
Bento Gonçalves	15.000.000,00
Caros Barbas	15.000.000,00
Mussum	10.000.000,00
Antônio Prado	10.000.000,00
Caxias do Sul	7.000.000,00
Lajeado	5.000.000,00
Viadutos	5.000.000,00
São Jerônimo	5.000.000,00
Nova Prata	2.000.000,00
Veranópolis	2.000.000,00
Encantado	2.000.000,00
Guaporé	2.000.000,00

Art. 3º O crédito ora aberto será utilizado no pagamento de indenização as pessoas e entidades atingidas pelo temporal, na proporção do auxílio global, recebido pelo município, mediante levantamento dos prejuízos, que será procedido, obrigatoriamente, por comissão composta, no mínimo, de uma autoridade federal, um representante do Prefeito e um membro da entidade representativa da agricultura, da indústria ou do comércio local.

Parágrafo único. Os pagamentos das indenizações a que se refere o artigo ficarão a cargo das Prefeituras Municipais, que prestarão contas periodicamente, ao Tribunal de Contas da União, através do Divisão do Orçamento do Ministério da Agricultura, do auxílio recebido.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 1.121, de 1963

Nos termos do art. 211, letra n, do Regulamento Interno, requiro dispensa de interstício e prova de interstício de atuação para o Projeto de Lei da Câmara nº 135 de 1963, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Está a mesa, requerimentos que são dos Senadores, em 13 de dezembro de 1963. — Benedito Valadães.

Requerimento nº 1.125, de 1963

Nos termos do art. 211, letra n, do Regulamento Interno, requiro dispensa de interstício e prova de interstício de atuação para o Projeto de Lei da Câmara nº 135 de 1963, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

São dos Senadores, em 13 de dezembro de 1963. — Benedito Valadães.

O SR. PRESIDENTE

(Pela ordem) Sr. Presidente, de ejaia que V. Exa. fizesse ler as emendas dos projetos para os quais se requer dispensa de interstício.

O SR. PRESIDENTE

E' a seguinte a emenda do Projeto de Lei nº 902-B da Câmara dos Deputados e 133-63 do Senado:

"Dá nova discriminação às rodovias BR-55 e BR-66 do Plano Rodoviário Nacional."

A ementa do Projeto de Lei número 134, a que se refere o segundo requerimento lido, é a seguinte:

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de 835 milhões de cruzeiros para a construção da rede de abastecimento de água em cidades do Estado de Santa Catarina".

Em votação o requerimento subscrito pelo Sr. Senador Benedito Valadães, referente ao Projeto de Lei nº 133.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão.

Em votação o requerimento subscrito pelo nobre Senador Inácio Benedito.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, destinando para a de hoje, as 14 horas e 30 minutos a seguinte

Ordem do Dia

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107 de 1963 (nº 320-B-61 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para o prosseguimento das obras no Aeroporto de Curitiba, tendo parecer favorável, sob nº 133 a 137 das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e
- de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117 de 1963 (nº 4.152-B-62 na Casa de origem) que concede pensão mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) a Sra. Anna Oliveira Almeida Gonçalves, viúva do Professor Arquimedes de Silveira Gonçalves, tendo parecer favorável, sob nº 818 de 1963, da

- Comissão de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123 de 1963 (nº 4.801-B-63 na Casa de origem) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, de crédito extraordinário no valor de Cr\$ 100.000.000,00 ao Banco Superior do Rio Francisco, através de empréstimos, tendo pareceres favoráveis, sob nºs 883 e 884 de 1963 das Comissões:

- de Constituição e Justiça e
- de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123 de 1963 (nº 4.801-B-63 na Casa de origem) que institui normas especiais para abertura de créditos extraordinários e adicionais destinados aos programas e projetos vinculados ao Plano IV, do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, tendo parecer favorável, sob nº 840 de 1963 da Comissão

- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133 de 1963 (nº 902-B-63 na Casa de origem) que dá nova discriminação às rodovias BR-55 e BR-66 do Plano Rodoviário Nacional incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Benedito Valadães, tendo pareceres favoráveis, sob nºs 880 e 881, de 1963, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e
- de Finanças.

6
Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1963 (nº 4.011-B, de 1963, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Nacional de Telecomunicações e seus órgãos subordinados (incluído em Ordem do Dia de acordo com o disposto no art. 171, nº II, do Regimento Interno), dependendo do pronunciamento da Comissão.
— de Finanças.

7
Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1963 (nº 4.011-B, de 1963, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Nacional de Telecomunicações e seus órgãos subordinados (incluído em Ordem do Dia de acordo com o disposto no art. 171, nº II, do Regimento Interno), dependendo do pronunciamento da Comissão.
— de Finanças.

8
Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-A, de 1963, na Casa de origem), que aprova o Acordo de Comércio entre os Estados Unidos do Brasil e a República da China assinado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1962, tendo pareceres favoráveis sob nºs 641, 642 e 643, de 1963 das Comissões:
— de Constituição e Justiça,
— de Relações Exteriores e
— de Economia.

9
Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que considera de utilidade pública a Associação dos Artistas Brasileiros com sede na Guanabara, tendo pareceres, sob nºs 674 a 676 de 1963, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
— de Educação e Cultura, favorável à emenda que oferece de nº 1-CEC;
— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Educação e Cultura.

10
Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, que inclui na relação a que se refere a Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia M. Negro-Coxin-Corumbá (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do seu autor, Sr. Senador Lopes da Costa), tendo pareceres favoráveis (nºs 683 e 684) das Comissões:
— de Constituição e Justiça;
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;
— de Finanças.
Está encerrada a sessão.
(Levantou-se a sessão às 12 horas e 10 minutos)

ATA DA 256ª SESSÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1963 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, ADALBERTO SENA, GUIDO MONDIN E JOAQUIM PARRETE.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Arthur Virgílio — Cattete Pinheiro —

Luís da Silveira — Sigefredo Pacheco — Menores Pimentel — Antônio Jucá — Ruy Carneiro — Herioldo Vieira — Alcysio de Carvalho — José Mat. Marinho — Eurico Rezende — Aurélio Viana — Benedito Valdeares — Moura Andrade, Pedro Luíscio — Lopes da Costa — Bezerra Neto — Trineu Borghausen — Guido Mondin — Daniel Krieger e M. de Sa.

O SR. PRESIDENTE

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Está aberta a sessão.
Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 12 do mês em curso, de restituição de autógrafos de proposições legislativas sancionadas:

Nº 227/63 (nº de origem 422/63) — com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 111/63 (nº 1.245-C/63 na Câmara), transformado na Lei nº 4.292, de 12 de dezembro;

Nº 228/63 (nº de origem 423/63) — com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 108/63 (nº 824-B/63 na Câmara), que prorroga, até 30 de junho de 1964, a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950 com as alterações posteriores (projeto transformado na Lei nº 4.293, de 12 de dezembro).

OFÍCIO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que a Comissão de Relações Exteriores concluiu os trabalhos desta sessão legislativa sem nenhum documento, papel ou projeto dependendo do seu pronunciamento, graças ao trabalho e à assiduidade dos seus ilustres membros, cuja preciosa colaboração deve ser enaltecida pelos resultados obtidos através do esforço comum de V. Exas.

Atenciosas saudações.
Brasília, 13 de dezembro de 1963
— Senador Jefferson de Aguiar, Presidente — Comissão das Relações Exteriores.

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de encaminhamento dos seguintes projetos de Lei, originários daquela Casa:

Of. de 12 de dezembro, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 143 (nº 1.049-B-63 na Casa de origem), que modifica a Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, que altera a Legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação;

Of. de 13 de dezembro, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 144 de 1962 (nº 1.414/63 na Casa de origem) que altera o art. 2º da Lei nº 1.546, de 19 de dezembro de 1963.

Projeto de Lei da Câmara Nº 143, de 1963

(Nº 1.049-B-63, NA CÂMARA DE ORIGEM)

Modifica a Lei 4.156, de 28 de novembro de 1962, que altera a Legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei 4.156, de 28 de novembro de 1962, passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º O distribuidor de energia elétrica promoverá a cobrança ao con-

sumidor, conjuntamente com as suas contas, do empréstimo de que trata este artigo e mensalmente o receberá, nos prazos previstos para o pagamento, e os seus montantes, parcelados, à ordem da Eletrobrás, em agência do Banco do Brasil.

§ 2º O consumidor apresentará as suas contas à Eletrobrás e receberá as faturas correspondentes ao valor das obrigações, acumulando-se as frações até totalizarem o valor de um título, cuja emissão poderá conter assinaturas em facéssimile.”

Art. 2º Ficam acrescentados ao artigo 4º da Lei 4.156, de 28 de novembro de 1962, os parágrafos do teor seguinte:

“Art. 4º

§ 4º O empréstimo referido neste artigo não poderá ser exigido dos consumidores no § 5º do artigo 4º da Lei 2.308 de 31 de agosto de 1954 e dos consumidores rurais.

§ 5º Do total do empréstimo compulsório arrecadado em cada Estado, a Eletrobrás aplicará em cada exercício:

I — 50% em subscrição de ações, tomada de obrigações, empréstimos e financiamento de ou a empresas que produzam, transmitam ou distribuam energia elétrica, e das quais o Poder Público Estadual for acionista majoritário no capital social com direito, observado o disposto no artigo 8º da Lei 4.156 de 28 de novembro de 1962.

II — 10% em obras no setor de energia elétrica nas quais tenha interesse o Estado onde o empréstimo for arrecadado, sendo o percentual aplicado em participação societária ou financiamentos.

III — as modalidades de aplicação referidas no inciso I deste parágrafo ficam à opção do Poder Executivo Estadual.

§ 6º As despesas financeiras, inclusive juros, resultantes de tomada de obrigações, empréstimos, e financiamentos efetuados no § 5º anterior, não poderão ser superiores a 10% do valor da operação e os prazos de liquidação não poderão ser inferiores a 10 (dez) anos, e tais encargos serão considerados pelos municípios como despesas de exploração.

Art. 3º Ficam acrescentados ao artigo 20, da Lei 4.156, de 28 de novembro de 1962 os parágrafos do teor seguinte:

Art. 20.

§ 3º Quando o concessionário for sociedade organizada pelo Poder Público Estadual, de cujo capital social com direito a voto for o mesmo majoritário, os recursos orçamentários aplicados em suas instalações só serão havidos como crédito para os fins deste artigo, quando as mesmas instalações estiverem em condições de observar o regime legal de remuneração do investimento.

§ 4º O crédito da Eletrobrás previsto neste artigo poderá ser utilizado, em sociedades organizadas pelo Poder Público Estadual, para fins de subscrição de ações preferenciais, tomada de obrigações, empréstimos e financiamentos cabendo a opção à beneficiária do investimento, desde que não tenha Eletrobrás um mínimo de 20% do capital social.

§ 5º A Eletrobrás reinvestirá na forma do parágrafo anterior e na mesma empresa que os pagar, pelo menos 70% dos juros e os dividendos percebidos em função do capital subscrito ou mutuado nos termos deste artigo, a menos que renuncie a empresa a este direito que lhe é assegurado.

§ 6º Para fins do § 3º deste artigo, a fiscalização federal, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, na forma de regulamento a ser expedido, emitirá certificado de declaração de

rentabilidade legal das aplicações dos recursos orçamentários.

§ 7º Mediante proposta do concessionário e aprovação do Conselho Nacional de Energia Elétrica, em ta este artigo poderá ser aplicado em sociedades de capital de 100% de ações de capitalização, ou de 50% de ações de capitalização, em vigor, ainda que não tenham sido expedido o certificado de rentabilidade legal.

§ 8º Os recursos orçamentários deste artigo, não serão utilizados para o cumprimento dos dispositivos do artigo e seus parágrafos, do concessionário em favor do qual tenha sido expedido o certificado de rentabilidade legal.

§ 9º Na forma da legislação em vigor o concessionário poderá recorrer ao Conselho Nacional de Energia Elétrica de que dependem as decisões administrativas. Em qualquer prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento do certificado de rentabilidade legal, a data do Acórdão do CNATE, o mesmo assunto, para cumprir o disposto no § 4º deste artigo.

Art. 4º Os parágrafos, primeiro e segundo do art. 2º da Lei 4.156 de 28 de novembro de 1962, passam a ter a seguinte redação:

§ 1º O concessionário a que se refere este artigo emitirá a favor da Eletrobrás ações preferenciais de direito a voto, em valor nominal equivalente àquelas recebidas, quando as aplicações já tiverem sido ou serão acordadas em condições de ação, a transferência para a Eletrobrás será feita nesta condição.

§ 2º No caso de aplicação das ações preferenciais que sejam em condições de direito a voto, a Eletrobrás poderá, a qualquer tempo, transferir para a Eletrobrás as ações preferenciais de direito a voto, em valor nominal equivalente àquelas recebidas, quando as aplicações já tiverem sido ou serão acordadas em condições de ação, a transferência para a Eletrobrás será feita nesta condição.

Art. 5º O projeto a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, fica dilido para ser submetido para a sociedade que, por direito atribuído de propriedade dos recursos do Fundo Federal de Eletrificação e a qual for concedida, na forma de balanço, a possibilidade de subsídios.

Art. 6º Não se aplicam às sociedades de economia mista ou sociedades organizadas pela União e pelos Estados, nas quais tenham a maioria do capital social com direito a voto, o disposto nos arts. 2º e 3º do art. 38 e nos artigos 108 e 111 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, sempre que e quando a subscrição de ações e o aumento de capital devam ser efetuados somente para atender a necessidade de a União ou a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás participarem, ou aumentarem as suas participações, no capital das referidas sociedades, prevalecendo a mesma regra para a União e para a Eletrobrás quando a participação inicial ou aumento de capital juntamente com outras pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 144, de 1963

(Nº 1.414, DE 1963, NA CÂMARA DE ORIGEM)

Altera o art. 3º da Lei nº 1.560, de 19 de dezembro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Suprimido o seu parágrafo único, passa a vigorar com a re-

ca 10 e disposições seguintes, o art. 10 da Lei nº 1.550, de 19 de dezembro de 1951, alterada pela Lei Delegada nº 2, de 26 de setembro de 1952:

Art. 2º A garantia de preços fixada no presente lei é estabelecida, exclusivamente, em favor dos produtores ou de suas cooperativas.

Art. 3º Até 31 de dezembro de 1963, as operações de que trata o artigo 10 do art. 3º, poderão ser realizadas com beneficiadores de produtos resultantes das atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas que tenham assumido ao produtor o preço mínimo fixado de acordo com esta Lei.

Art. 4º Nos financiamentos com o fim de venda à GFP efetuados aos beneficiadores referidos no § 1º os adiantamentos máximos permitidos — respeitado o limite de 80% previsto no art. 7º — serão fixados pelo Plenário da GFP tendo em conta a capacidade de beneficiamento por eles posta à disposição dos produtores ou de suas cooperativas com garantia de estes de plena liberdade de colocação dos produtos e subprodutos resultantes do benefício.

Art. 5º Proporcionalmente, poderão ser realizadas, no prazo aludido no § 1º, também com terceiros as operações de que trata a alínea a do art. 3º compreendendo o pagamento do preço mínimo ao produtor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Parâcer nº 886, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1963 (nº 112-A-62, na Casa de origem). Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1963 (nº 112-A-62, na Casa de origem), que aprova o Convênio firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai para o estabelecimento, na cidade de Encarnación, de um Entrepósito de Depósito Franco para Mercadorias exportadas ou importadas pelo Brasil, assinado em 5 de novembro de 1959.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Dir. Huit Rosado*, Presidente — *Sebastião Archer*, Relator — *Josephat Marinho*.

ANEXO AO PARÂCER Nº 886, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1963 (nº 112-A-62, na Casa de origem).

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1963

Aprova o Convênio firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai para o estabelecimento, na cidade de Encarnación, de um Entrepósito de Depósito Franco para Mercadorias exportadas ou importadas pelo Brasil, assinado em 5 de novembro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Convênio firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai para o estabelecimento, na cidade de Encarnación, de um Entrepósito de Depósito Franco para Mercadorias exportadas ou importadas pelo Brasil, assinado em 5 de novembro de 1959.

Art. 2º Este decreto legislativo en-

trará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parâcer nº 887, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1963 (nº 92-A-61, na Casa de origem).

Relator: Sr. Sebastião Archer. A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1963 (nº 92-A-61, na Casa de origem), que aprova o Acordo de Imigração entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado Espanhol, assinado em Madrid, a 27 de dezembro de 1962.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Dir. Huit Rosado*, Presidente — *Sebastião Archer*, Relator — *Josephat Marinho*.

ANEXO AO PARÂCER Nº 887, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1963 (nº 92-A-61, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1963

Aprova o Acordo de Imigração entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado Espanhol, assinado em Madrid, a 27 de dezembro de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acordo de Imigração entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado Espanhol, assinado em Madrid, a 27 de dezembro de 1962.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parâcer nº 888, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1963 (nº 115-A-62, na Casa de origem).

Relator: Sr. Sebastião Archer. A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1963 (nº 115-A-62, na Casa de origem), que aprova as Notas trocadas entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América para a prorrogação do Acordo para o Programa de Agricultura e Serviços Naturais, firmado pelos dois países a 23 de junho de 1963.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Dir. Huit Rosado*, Presidente — *Sebastião Archer*, Relator — *Josephat Marinho*.

ANEXO AO PARÂCER Nº 888, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1963 (nº 115-A-62, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1963

Aprova as Notas trocadas entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América para a prorrogação de Acordo para o Programa de Agricultura e Serviços Naturais, firmado pelos dois países a 23 de junho de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as Notas trocadas entre os Estados Unidos do

Brasil e os Estados Unidos da América para a prorrogação do Acordo para o Programa de Agricultura e Serviços Naturais, firmado pelos dois países a 23 de junho de 1963.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parâcer nº 889, de 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1963.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1963, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a assumir as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo no valor de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Dir. Huit Rosado*, Presidente — *Sebastião Archer*, Relator — *Josephat Marinho*.

ANEXO AO PARÂCER Nº 889, DE 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1963.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63, nº II, da Constituição Federal, e eu, promulgo a seguinte:

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a assumir, perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo no valor de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros, a ser amortizado em 40 (quarenta) anos, com recursos do Tesouro do Estado de Goiás, destinado à execução do programa educacional do mesmo Estado.

Artigo único. É o Governo do Estado de Goiás, obedecendo o disposto no art. 83, item XV da Constituição daquele Estado autorizado a assumir, perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo bilhão e trezentos milhões de cruzeiros no valor de Cr\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), a ser amortizado em 40 (quarenta) anos, com recursos do Tesouro do Estado de Goiás, destinado à execução do programa educacional do mesmo Estado.

Parâcer nº 890, de 1963

Redação final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1963 (nº 2.646-B-61, na Casa de origem).

Relator: Senador Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1963 (nº 2.646-B-61, na Casa de origem), que organiza o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Economia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Dir. Huit Rosado*, Presidente — *Sebastião Archer*, Relator — *Josephat Marinho*.

ANEXO AO PARÂCER Nº 890, DE 1963

Redação final do Substituto do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara que organiza o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Economia, e dá outras providências. Substitui-se o projeto pelo seguinte:

Organiza o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Economia, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. O Quadro do Pessoal da Secretaria do Conselho Nacional de Economia, de que trata o art. 12 da Lei nº 570, de 12 de dezembro de 1949, obedecerá à estrutura constante da Tabela anexa.

Art. 2º. O Quadro de que trata o artigo é integrado por cargos isolados, de provimento em comissão; cargos isolados, de provimento efetivo; cargos de carreira; e funções gratificadas, nos termos da especificação constante da Tabela anexa.

Art. 3º. Os símbolos dos cargos isolados, de provimento efetivo, os dos de carreira e os dos de Diretor de Divisão, representados pelo símbolo C, seguidos de expressões numéricas, terão, número por número, na forma da Tabela anexa, os valores monetários constantes do item B do Anexo I da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Art. 4º. Os cargos isolados, de provimento em comissão, de Diretor-Geral, de Diretor do Departamento Econômico e de Diretor do Departamento de Administração, representados respectivamente, pelos símbolos CE-O, DE-O, DE-O, terão os seus valores monetários equiparados, nessa ordem, aos símbolos TC e TO-O, da estrutura administrativa do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º. As funções gratificadas, representadas pelo símbolo FG, terão, número por número, os valores monetários das fixadas para o quadro do pessoal do Tribunal de Contas da União.

Art. 6º. Os aumentos gerais de vencimentos, que alterem os valores dos símbolos retributivos dos cargos do Tribunal de Contas da União, são extensivos, nas mesmas bases percentuais, aos cargos de igual símbolo do Quadro de que trata este artigo.

Art. 7º. A Secretaria do Conselho Nacional de Economia compreende:

I — Departamento Econômico, integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Divisão de Produção;
- b) Divisão de Energia e Transportes;
- c) Divisão de Finanças;
- d) Divisão de Comércio Exterior;
- e) Divisão de Documentação e Divulgação.

II — Departamento de Administração, integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Divisão de Pessoal; e
- b) Divisão de Orçamento e Contabilidade.

Parágrafo único. — As Divisões de que trata este artigo obedecerão à seguinte estrutura:

I — Divisão de Produção:

- a) Seção de Economia Rural;
- b) Seção de Economia Industrial;
- c) Seção de Economia Regional.

II — Divisão de Energia e Transportes:

- a) Seção de Energia; e
- b) Seção de Transportes.

III — Divisão de Finanças:

a) Seção de Finanças Públicas;
b) Seção de Finanças Privadas;
c) Seção de Investimentos.

IV — Divisão de Comércio Exterior:

a) Seção de Intercâmbio Comercial;
b) Seção de Balanças de Pagamento.

V — Divisão de Pessoal:

a) Seção de Registro do Pessoal;
b) Seção de Comunicações e Arquivo;
c) Seção do Material;
d) Seção de Classificação de Cargos;
e) Seção de Membros do Conselho.

VI — Divisão de Documentação e Divulgação:

a) Seção de Biblioteca;
b) Seção de Intercâmbio e Divulgação;
c) Seção de Documentação Econômica;
d) Seção de Imprensa;
e) Seção de Estatística;
f) Seção de Educação Legislativa.

VII — Divisão de Orçamento e Contabilidade:

a) Seção de Registro e Orçamento;
b) Seção de Contabilidade.

Art. 3º. Os cargos citados por esta lei serão preenchidos pelos atuais funcionários do Quadro do Conselho Nacional de Economia, obedecendo as seguintes normas de enquadramento específico:

I — Carreira de Oficial Instrutivo:

a) os da classe CE-3, pelos Oficiais de Administração, classe C, nível 16;
b) os da classe CE-4, pelos Oficiais de Administração, classe B, nível 14;
c) os da classe CE-5, pelos Oficiais de Administração, classe A, nível 12; e
d) os da classe CE-6, pelos Escreventes, classes A e B, níveis 8 e 10.

II — Carreira de Taquígrafo:

a) os da classe CE-3, pelos Taquígrafos, classe singular, nível 14;

III — Carreira de Bibliotecário:

a) os da classe CE-3, pelos Bibliotecários, classe B, nível 14; e
b) os da classe CE-4, pelos Bibliotecários, classe A, nível 12.

IV — Carreira de Auxiliar de Portaria:

a) os da classe CE-8, pelos Auxiliares de Portaria, classe B, nível 8;
b) os da classe CE-9, pelos Auxiliares de Portaria, classe A, nível 17; e
c) os da classe CE-10, pelos Serventes e Mensageiros, classes singulares, níveis 5 e 1.

V — Isolados, de provimento efetivo, de Redator, símbolo CE-3, pelos Redatores, classes A, B e C, níveis 16, 17 e 18 e bem assim pelos demais servidores que estejam no desempenho de atribuições de Redator;

VI — Isolado, de provimento efetivo, de Engenheiro Agrônomo, símbolo CE-3, pelo Engenheiro Agrônomo, classe B, nível 18;

VII — Isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Portaria, símbolo CE-3, pelo Chefe de Portaria, classe singular, nível 3;

VIII — Isolado, de provimento efetivo, de Datilógrafo, símbolo CE-8, pelos Escreventes-Dati-

lógrafos, classe singular, nível 7;

IX — Isolado, de provimento efetivo, de Telefonista, símbolo CE-10, pelos Telefonistas, classes A e B, níveis 6 e 7;

X — Isolado, de provimento efetivo, de Motorista, símbolo CE-9, pelo Motorista, classe A, nível 8;

XI — Isolado, de provimento efetivo, de Guarda, símbolo CE-13, pelos Guardas, classes A e B, níveis 8 e 10;

XII — Isolados, de provimento efetivo, de Estatístico, símbolo CE-3, pelos Estatísticos, classe singular, nível 17;

XIII — Isolado, de provimento efetivo, de Assistente de Organização Rural, símbolo CE-5, pelo Assistente de Organização Rural, classe A, nível 15;

XIV — Isolado, de provimento efetivo, de Assessor de Economia Rural, símbolo CE-2, pelo Engenheiro Agrônomo, classe A, nível 17;

XV — Isolado, de provimento efetivo, de Assessor Econômico, símbolo CE-2, pelos Economistas, classes A e B, níveis 17 e 18;

XVI — Isolado, de provimento efetivo, de Tradutor, símbolo CE-4, pelo Tradutor, classe B, nível 16.

Art. 4º. Completado o enquadramento a que se refere esta lei, os cargos que vagarem nas classes iniciais de carreira serão providos por concurso público.

Art. 5º. Os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes da Tabela anexa serão preenchidos, prioritariamente, por funcionários do quadro da Secretaria do Conselho Nacional de Economia.

Art. 6º. São dispensadas da exigência de interstício as primeiras promoções para preenchimento dos cargos de carreira.

Art. 7º. O Presidente do Conselho Nacional de Economia apostilará os títulos dos servidores, no termo da estrutura prevista nesta lei.

Art. 8º. Os funcionários da Secretaria do Conselho Nacional de Economia continuam vinculados ao serviço civil do Poder Executivo, subordinados ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 9º. Será concedido aposentadoria, pela União, aos membros do Conselho Nacional de Economia com 70 (setenta) anos de idade e 30 (trinta) de serviço público, tenham ou venham a ter 10 (dez) anos de exercício ininterrupto do cargo.

Art. 10. O Conselho Nacional de Economia, dentro de 30 (trinta) dias, fará publicar relação nominal de todos os seus servidores, conforme a estrutura estabelecida nesta lei.

Art. 11. Enquanto não se incluir na discriminação orçamentária a situação instituída nesta lei, as despesas serão atendidas pelas dotações existentes.

Art. 12. É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Conselho Nacional de Economia, o crédito especial de Cr\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões e cem mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a aplicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabela (Art. 1º)
CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA
Pessoal Permanente

Número	Cargos	Símbolos
I — Cargos Isolados, de Provimento em Comissão		
1	Diretor-Geral	CE
1	Diretor do Departamento Econômico	CE-9
1	Diretor do Departamento de Administração	CE-9
1	Diretor da Divisão de Produção do Departamento Econômico	CE-1
1	Diretor da Divisão de Energia e Transportes do Departamento Econômico	CE-1
1	Diretor da Divisão de Finanças do Departamento Econômico	CE-1
1	Diretor da Divisão de Comércio Exterior do Departamento Econômico	CE-1
1	Diretor de Documentação e Divulgação	CE-1
1	Diretor do Pessoal	CE-1
1	Diretor da Divisão de Orçamento e Contabilidade	CE-1
II — Cargos Isolados, de Provimento Efetivo		
1	Assessor Jurídico	CE-2
50	Assessor Econômico	CE-2
1	Assessor de Economia Rural *	CE-2
6	Estatístico	CE-3
1	Contador	CE-3
7	Redator	CE-3
7	Tradutor	CE-4
1	Assistente de Organização Rural *	CE-5
1	Almoxarife	CE-5
1	Chefe de Portaria	CE-5
1	Ajudante de Chefe de Portaria	CE-6
12	Datilógrafo	CE-8
2	Motorista	CE-9
3	Telefonista	CE-10
2	Guarda	CE-10
III — Cargos de Carreira		
10	Oficial Instrutivo	CE-3
16	Oficial Instrutivo	CE-4
18	Oficial Instrutivo	CE-5
20	Oficial Instrutivo	CE-6
2	Taquigrafo	CE-3
2	Taquigrafo	CE-4
2	Bibliotecário	CE-3
2	Bibliotecário	CE-4
2	Bibliotecário	CE-5
5	Auxiliar de Portaria	CE-8
6	Auxiliar de Portaria	CE-9
9	Auxiliar de Portaria	CE-10
IV — Funções Gratificadas		
1	Chefe da Secretaria do Conselho	FG-1
9	Assistente de Conselheiro	FG-2
9	Secretário de Conselheiro	FG-3
(*) Extinto quando vagar.		
Número	Cargos	Símbolos
1	Secretário do Diretor-Geral	FG-3
1	Secretário do Diretor do Departamento Econômico	FG-3
1	Secretário do Diretor do Departamento de Administração	FG-3
7	Secretário de Diretor de Divisão	FG-3
1	Chefe da Seção de Economia Rural	FG-3
1	Chefe da Seção de Economia Industrial	FG-3
1	Chefe da Seção de Economia Regional	FG-3
1	Chefe da Seção de Energia	FG-3
1	Chefe da Seção de Transportes	FG-3
1	Chefe da Seção de Finanças Públicas	FG-3
1	Chefe da Seção de Finanças Privadas	FG-3
1	Chefe da Seção de Investimentos	FG-3
1	Chefe da Seção de Intercâmbio Comercial	FG-3
1	Chefe da Seção de Balanças de Pagamentos	FG-3
1	Chefe da Seção do Pessoal	FG-3
1	Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo	FG-3
1	Chefe da Seção de Material	FG-3
1	Chefe da Seção de Classificação de Cargos	FG-3
1	Chefe da Seção de Tipografia	FG-3
1	Chefe da Seção de Biblioteca	FG-3
1	Chefe da Seção de Intercâmbio e Divulgação	FG-3
1	Chefe da Seção de Documentação Econômica	FG-3
1	Chefe da Seção de Imprensa	FG-3
1	Chefe da Seção de Estatística	FG-3
1	Chefe da Seção de Documentação Legislativa	FG-3
1	Chefe da Seção de Registros e Orçamento	FG-3
1	Chefe da Seção de Contabilidade	FG-3

O SR. PRESIDENTE

Está finda a leitura do expediente. (Pausa).
Sobre a mesa, requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

Requerimento
Nº 1.186, de 1963

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1963, que altera o art. 189 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, que dispõe a acumulação de cargos, pelos médicos, nas autarquias.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Benedicto Valladares — Bezerra Netto — Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE

O presente requerimento será apreciado depois da Ordem do Dia. (Pausa).

Vão ser lidos mais dois requerimentos.

São lidos os seguintes requerimentos

Requerimento
Nº 1.187, de 1963

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado

Firmado no Artigo 213 do Regimento Interno do Senado, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o requerimento de informações que dirijo ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, para que me responda, no prazo legal de 30 (trinta) dias (artigo 13 da Lei nº 1.305), o seguinte:

1º. Quais os nomes dos Servidores Públicos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — IAPI —, indicando os respectivos cargos, data da nomeação ou admissão, funções que exercem e valor dos vencimentos ou níveis salariais ou valores de confiança, ou a que título tenham a forma de remuneração recebida.

2º. Quais os Servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — IAPI — que estejam à disposição de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Sociedade de Economia Mista, entidades autárquicas ou paraestatais, respondendo se percebem ou não vencimentos, direitos, vantagens pelo órgão onde estão a servir.

Sala das Sessões em 13 de dezembro de 1963. — *João Agripino.*

Requerimento
Nº 1.188, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo através do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre a agência do IAPI em Volta Redonda.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente:

Roqueiro, há forma regimental sejam solicitadas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social as seguintes informações sobre a ação do Instituto dos Industriários no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro:

1 — Montantes da arrecadação do Instituto, no Município, em 1960, 1961 e 1962.

2 — Número atual de contribuintes domiciliados na área do município.

3 — Número de funcionários lotados na agência local do Instituto, esclarecendo se algum desses servidores está ou esteve nos últimos 12 meses

afastado do exercício efetivo da função.

Justificação

Não são boas as notícias que tenho recebido da Volta Redonda relativamente ao funcionamento da agência local do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Dizem meus informantes que a referida agência além de possuir instalações acanhadas e desconfortáveis, está desaparelhada para a prestação de assistência médica e conta com um número exiguo de funcionários para os serviços administrativos.

A consequência desse estado de coisas é a formação diante da agência, todos os dias, de filas enormes de associados ou pensionistas do Instituto — muitos deles enfermos e idosos apresentando um triste espetáculo de miséria humana, incompatível, de todas as maneiras, com aqueles regime de segurança e de justiça que todos nós julgamos ou pelo menos julgávamos, já assegurados aos trabalhadores patricios da ampla estrutura previdenciária já implantada no País.

Afinal, sempre que uma agência ou setor de Instituto de Previdência mostra-se ineficiente no atendimento ao público, esse público tem, primeiro, a consciência de que está sendo espoliado; pelo fato de não receber em serviços satisfatórios aquilo que pagou, através de contribuições compulsórias, ao Organismo. E, em segundo lugar, o pouco que recebe pelas condições humilhantes em que o recebe adquire para ele o indesejável sentido de uma esmola.

Ora, é lamentável que uma situação dessas ocorra precisamente em Volta Redonda, capital da siderurgia brasileira, onde os serviços do Instituto dos Industriários — inclusive pelo volume da sua arrecadação local — deveriam apresentar padrão irrepreensível de eficiência.

Se o Instituto dos Industriários, por exemplo, não pode ou não quer assegurar assistência médica-social aos milhares de contribuintes que possui em Volta Redonda, no nível que atenderia a seus interesses, por que não propõe convênio ao Sindicato dos Metalúrgicos daquela Cidade, interessado e capacitado financeiramente a prestar aos trabalhadores locais dita assistência?

Na verdade, é muito estranho a omissão do IAPI em Volta Redonda, e exatamente como ponto de partida às providências que não deixarei de tomar em relação ao assunto, desejo conhecer a versão oficial sobre o que se passa, através da resposta aos quesitos formulados.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Vasconcelos Torres.*

O SR. PRESIDENTE

Os requerimentos que acabam de ser lidos independem de apoio e deliberação do Plenário. Serão publicados e, oportunamente, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE

Continua a hora do expediente. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, há de perdurar, certamente, na memória de todos nós, o sacrifício do Senador José Kairala.

Não há o que acrescentar, Sr. Presidente, a tudo aquilo que, nesta Casa, traduziu a emoção, a revolta ante a fatalidade que o abateu. Mas, para nós que, como José Kairala, chegamos ao Senado vindo de um longínquo município da Amazônia, talvez a compreensão possa ser ainda maior da rude fatalidade que o atingiu. Na verdade, saído também do interior da

Amazônia, tal como ele o fazia, temos dado graças a Deus ter vencido a hostilidade do ambiente que nos viu nascer. Somente um destino inevitável poderia levar tão cedo deste mundo um homem como José Kairala, que conseguiu viver até a idade adulta naquela Região, definida por um grande sanarista brasileiro como sendo o ambiente onde a dificuldade de viver se encontra paralelo na própria facilidade de morrer.

José Kairala conseguiu vencer toda esta dificuldade de viver e quando aqui chegou, sentiu-se feliz, porque se achava, então em condições de viver mais, dando muito mais àquela comunidade de onde vinha — a longínqua Brasília — e certamente dando a seus filhos aquilo que esperamos para nossos filhos — torná-los cidadãos capazes e colaborar para o grande destino do Brasil.

Ai, Sr. Presidente, é que a comoção me envolve porque, compreendendo assim toda a caminhada de José Kairala, quando ele chegou a esta Casa, onde se sentia mais tranqüilo, onde a inviolabilidade da sua própria vida lhe parecia mais assegurada, uma sala o prostrou, aqui mesmo, neste recinto, como que numa demonstração de que o ódio é capaz de tudo. Sim, é capaz de tudo, até mesmo de fazer com que, numa manhã não muito longe, nesta Casa, nós pudéssemos contemplar aquele quadro que não me sai da memória — uma viúva chorando e, junto a ela, uma criança inocente, de quatro anos de idade, tentando consolá-la com a mão sobre seus ombros.

Essa visão, Sr. Presidente, é que me ditou a ideia de que o Senado — e estou certo de que todos os Membros desta Casa com ela comungarão, vivendo este mesmo sentimento de solidariedade — assumisse para com os filhos de José Kairala a obrigação de assegurar-lhes a instrução que os faça viver uma vida digna e, principalmente, uma vida independente e feliz.

Assim sendo, Sr. Presidente, não posso, neste momento, senão pedir ao Senado que considere o Projeto de Resolução que vou encaminhar à Mesa, sem procurar olhar parte da técnica legislativa, ou quaisquer outras exigências regimentais, para considerar somente a obrigação de solidariedade humana para com aquelas crianças que nasceram no Acre e que, acompanhando seu pai para a Capital do País, aqui viveram o grande drama da morte do seu pai, abatido no plenário do Senado da República.

Sr. Presidente, movido por estes sentimentos de solidariedade e de compreensão, de emoção, de amargura e de sofrimento encaminharei à Mesa o Projeto de Resolução que vou ler e que tem um sentido só — o de solidariedade nossa às crianças inocentes, cujo destino terá de ser moldado, talvez, por elas próprias. Mas que ao menos esta Casa lhes dê a assistência e a ajuda necessárias, para que elas se tornem cidadãos capazes de banir deste País a ideia do ódio que destrói, para ver o amor e a grandeza da Pátria brasileira.

O Sr. Eurico Rezende — Louvo a iniciativa de V. Exa. E' justo que o Senado, que se tem mostrado incapaz e, mais do que isso, desidiado no seu dever de desagravar este Poder e, por via de consequência, desagravar a memória do nosso saudoso colega, pratique pelo menos um ato assistencial para com os descendentes daquele nosso prezado companheiro que foi vítima do diálogo do ódio e do crime. Acredito que, pelo menos, o Senado, diante desse episódio calamitoso, não se negará ao cumprimento de seu dever. Pelo menos nisso.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço, nobre Senador Eurico Rezende, a contribuição que traz ao meu

discurso. Certamente todos nós esperamos que o Senado seja digno da responsabilidade que nos cabe e que veremos esta Casa tornar efetivo o ato de justiça que o povo brasileiro reclama. Ainda há poucos dias estive na Capital de São Paulo e em todos os lugares onde fui, ouvia a pergunta: Serão os senhores capazes de punir os culpados? Era o que me indagava o motorista de taxi, o homem da portaria do hotel, o garçom, o comerciante e o industrial, o profissional liberal. E a todos eu respondia: Espero, sim; que o Senado se mostrará capaz, nesta hora, não só de fazer justiça, mas, principalmente, de defender o regime democrático, na sua própria essência e na própria razão, de tudo aquilo que está definido em liberdade e fraternidade.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) Veja V. Exa. como será penosa a nossa viagem sentimental, de volta aos nossos Estados e às nossas províncias, onde ouvirem os sempre a pergunta pertinaz, sistemática, sob a curiosidade legítima de nossos correligionários e da opinião pública. Diariamente nos perguntarão, em todos os cantos e recantos por onde passarmos: O que aconteceu depois da tragédia? E nós só poderemos dizer que o cadáver do companheiro amado foi enterrado. Houve sepultamento da vítima. E doloroso para nós será a crítica que nos vai acompanhar durante todo este período de luto, de fato, vai ocorrer. E esse será o prêmio que receberemos no interior de nossos Estados, quando formos para as nossas férias, para o reencontro das saudades em contato com amigos. Eles irão perguntar: O que aconteceu depois do enterro? Alguém, mais cuidadoso e zeloso da dignidade do Senado dirá: Não! Mas deram licença para processar os implicados! Nós sabemos perfeitamente que nem sempre a justiça encontra elementos de convicção nos processos que lhe são presentes para julgamento, para uma decisão à altura da enormidade do crime. Daí este desespero que, de fato, vai ocorrer. E simismo que a nossa experiência alcança, de processos judiciais de natureza criminal. E muita coisa fica por conta do sentimentalismo que invade, também, os órgãos da Justiça. De modo que aqueles que disserem que já fizemos tudo, no momento em que entregamos os indicados à Justiça, estarão laborando num terrível equívoco, porque, na verdade, o que se fez, diante do muito que já devia ter sido feito — e não se realizou — é apenas um detalhe, se não for um engodo.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Participo de seu pensamento, nobre Senador Eurico Rezende e acrescentaria que a pergunta do povo acreano será, certamente, mais amarga...

O Sr. Eurico Rezende — Exatamente.

O SR. CATTETE PINHEIRO — ... porque, dirão aqueles brasileiros: quando conquistamos o nosso lugar na Federação brasileira como Estado, o primeiro representante que elegemos, o elegemos saído de nosso meio, saído de Brasília. Então, queremos saber como o Senado Federal se comporta ante o atentado brutal que vitimou o nosso representante, que foi para o Senado, não para morrer, mas para viver conosco a nossa vida, servindo ao Acre e ao Brasil.

Assim sendo, Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa o seguinte projeto de resolução:

Lê:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assegure custeio de instrução aos filhos do ex-Senador Kairala José Kairala.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. Em razão das circunstâncias que cercaram o morte do

Kairala José Kairala, suplente de Senador pelo Estado do Acre, em pleno exercício do mandato, é assegurada aos seus filhos instrução primária e secundária, às expensas do Senado.

Parágrafo único. A Comissão Diretora adotará todas as providências para o cumprimento deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa a assegurar o ensino da instrução dos filhos de um companheiro, tragicamente morto neste plenário, quando no exercício de seu mandato.

Além da pensão especial que está sendo providenciada para a viúva do ex-Senador Kairala José Kairala, através de projeto de lei, é justo que esta Casa ampare, também, de modo especial e em caráter supletivo, os filhos daquele indolito colega, garantindo-lhes a instrução pela qual se possam habilitar, no futuro, a uma profissão capaz de os tornar independentes.

Zelar pela família do ilustre morto é dever inalienável do Senado, que não pode eximir-se dessa responsabilidade porque o extinto era um homem pobre e foi roubado à vida ainda muito moço, onde mais a sua segurança deveria estar assegurada.

Vivamos, Sr. Presidente, a assegurar instrução primária e secundária. Julgamos que, quando os filhos de José Kairala completarem sua instrução secundária, estarão capazes de escolher a profissão que lhes aprouver. Então, assegure o Senado o destino desses brasileiros cuja vida começou tão marcada pelo infortúnio, e estou certo, eles saberão mais tarde compreender, e compreender como é necessário, que se o ódio abateu José Kairala, o amor, que se reflete neste momento, no projeto de resolução que encaminho à Mesa, lhes deu, lhes assegurou o futuro, tornando-os capazes de viver como cidadãos brasileiros, à vontade, num país que, espero, então seja de liberdade, de progresso e de felicidade para todos.

E a o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, ao encerrar-se a presente sessão legislativa, parece-me que cabem algumas observações a respeito da deformação do diálogo democrático no Brasil.

Nos primeiros dias deste ano, quando aqui nos reuníamos, havia uma expectativa geral de que medidas de profundidade de ordem econômica e econômico-financeiras, poderiam ser adotadas pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo.

Nos entendimentos que se desdobravam, verificava-se uma conjugação de vontades. No sentido de que os órgãos dos poderes políticos promovessem as ações adequadas, de maneira que fossem atendidas algumas das justas solicitações do povo brasileiro. Mas, à medida que os meses decorreram, percebeu-se que um processo de desvio ou prejudicou a conquista dessas aspirações.

Em e são vários os sintomas desse desvio do diálogo democrático entre nós. A radicalização de posições, no plano político, confundiu a violência de palavras com clareza de ideias. Perdeu-se a justa medida da discussão. Deu-se a análise de uma polémica em que a paixão levou a fixação das soluções planejadas.

Dessa radicalização resultou um outro fenômeno grave para o desenvolvimento de nossa vida política: a intolerância ideológica. Nas trincheiras em que se colocaram os combatentes o espírito de intolerância não permitiu que as divergências reunissem os homens e as correntes para o encucamento das fórmulas reclamadas, para a solução dos angustiantes problemas de ordem social, econômica, financeira e política que afecção. Cada grupo passou a considerar-se proprietário exclusivo da verdade. Ninguém quis reconhecer ao adversário nem correção, nem sinceridade, nem boa-fé, nem segurança de propósitos. Todos se distanciaram como se fosse possível, num quadro político tão complexo, como o brasileiro, atribuir a um ou a determinados grupos apenas, a solução das imensas dificuldades que estamos experimentando. Essa irredutibilidade conduziu a que se reavivasse aquelas divergências de posição que tanto prejudicaram a vida política brasileira entre 1935 até o golpe de Estado de 10 de novembro de 1937.

Ainda uma vez, passamos a dividir os homens e as correntes políticas entre direita e esquerda. A intolerância não permitiu que reconheçamos a legitimidade do direito dos que, não querendo se situar entre qualquer destas posições, noutra se colocassem. Extremou-se o entendimento, de tal sorte que os grupos se submetiam ao pensamento dos outros ou a malícia dominaria a interpretação do procedimento de todos. Verificou-se afinal que, dessa exacerbação, ainda se pretendeu que as próprias entidades políticas se submetessem a determinações correntes de opinião. Os que se consideraram detentores da verdade no caminho do progresso, entenderam que os homens públicos e os órgãos a que pertencessem deveriam ser subjugados, submetidos ao pensamento daquelas correntes que defendiam seus propósitos ou seus pontos de vista. Os que se situavam no pensamento conservador, geralmente chamado de direita, passaram, de outro lado, a cognominar de extremistas ou de comunistas quantos não se situassem na defesa dos privilégios dominantes. Quebrou-se, assim, a liberdade de pensar e de interpretar, própria de uma ordem democrática legítima. Homem de pensamento socialista que sou e, por isso mesmo, defensor de todas as reformas, não pude, entretanto, enquadrar-me nesse sistema de aprisionamento das ideias e dos políticos. Não me submeto e espero que não haja de submeter-me à tirania de nenhuma das duas correntes. Não reconheço a nenhuma a prerrogativa de detentora da verdade, defendendo as reformas, votando-as como me parecerem adequadas. Acredito, entretanto, que é do meu dever de militante de um ordem democrática respeitar a posição dos demais que de mim diverjam. Posso não aceitar as ideias que defendam, as posições que assumam, mas não tenho o direito de generalizar críticas que apresentem todos os adversários das minhas posições como inimigos do progresso ou das transformações necessárias. Até porque entendo que a fixação em sistemas doutrinários nem sempre é a melhor forma para a realização das transformações que operam a felicidade geral dos povos.

Nos primeiros dias deste ano, quando aqui nos reuníamos, havia uma expectativa geral de que medidas de profundidade de ordem econômica e econômico-financeiras, poderiam ser adotadas pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo.

Nos entendimentos que se desdobravam, verificava-se uma conjugação de vontades. No sentido de que os órgãos dos poderes políticos promovessem as ações adequadas, de maneira que fossem atendidas algumas das justas solicitações do povo brasileiro. Mas, à medida que os meses decorreram, percebeu-se que um processo de desvio ou prejudicou a conquista dessas aspirações.

O que a experiência vem mostrando, é que a realidade dos fatos sociais e políticos não se harmoniza

com a rigidez dos sistemas políticos e filosóficos.

Num País como o Brasil, particularmente, há que transigir na colocação dos pontos de vista doutrinários, a fim de que dos entendimentos necessários sejam extraídas as fórmulas hábeis à conquista das reformas reclamadas.

Der-se-á que na transigência há sempre perca da substância de um princípio ou da amplitude de uma dada posição. Sem dúvida. Mas também é verdade que, a não ser entre aqueles povos em que ocorram revoluções sociais de profundidade, não há transformações que se alcancem em tempo razoável senão pela transigência, pelo entendimento entre as diferentes correntes em que se divide a opinião do País.

Nesse combate não se transige para conquistar posições. Transige-se para encontrar o caminho mais próprio à realização — ainda que parcial — daquelas reformas consideradas indispensáveis. Nem há inconveniente nesse procedimento.

Também é da história de todos os povos que, quando há caldo de cultura para a revolução violenta, as reformas são alcançadas progressivamente. A própria história do capitalismo, a sua decadência revela que, na medida em que as classes antes consideradas inferiores, gaíam posições no plano político, através das concessões dos detentores do privilégio, marcha-se para a transformação da ordem social e econômica. É que uma concessão abre sempre oportunidade a que as classes que lutam possam conquistar novos direitos, novas vantagens, novas prerrogativas.

Se se quer, porém, num país como o Brasil, efetuar as reformas dentro da ordem instituída, mas num impacto, o resultado é o que se está verificando: elas não são alcançadas.

A sensibilidade política, o bom-senso, a sabedoria do homem público recomendam que, em tais situações, o que se deve é transigir para vencer. Não transigindo, ocorrerá o que se está verificando no Brasil: as reformas não se operam. E há mais: não se operam as reformas e se vai restaurando no País um sistema de vida política que parecia desterrado de nossa evolução.

Como o diálogo não se desenvolve regularmente, nem se está desenvolvendo, em torno de princípios e, consequentemente, de maneira impessoal, volta-se, aos poucos, ao caduco diálogo Governo-Oposição.

Nesse diálogo perdem as duas forças.

Sacudido pelas críticas da Oposição, o Governo julga-se quase sempre, através de seus componentes, ultrajado e ofendido. E porque se julga ultrajado e ofendido, assume, no debate, a atitude que condena... considerando seus adversários inimigos do regime, portadores de ódio e de paixão: condena-os com a mesma linguagem virulenta que critica.

A oposição, por sua vez, repete o erro do Governo: aceita o debate em termos virulentos. numa linguagem imprópria ao desenvolvimento da vida política. E assim, Governo e Oposição, por impropriedade de métodos, perdem autoridade diante da opinião pública.

Num fim de sessão legislativa, devemos ter a lealdade de proclamar esses fatos para, no repouso que tivermos meditar sobre a necessidade de revisão dos nossos meios e processos de ação, porque, na medida em que nos extremamos nesse debate pessoal e pequenino, perdemos mais do que o respeito: perdemos a estima, da opinião pública.

Mas como o abismo atrai o abismo, o diálogo se verifica mais: o restabelecimento de um diálogo caduco, porque os princípios, entre Governo e Oposição, vê-se que o País sente retornar aos quadros de sua vida política

a chamada política dos governadores, tão condenada antes de 1930 pelos males que acarretou à Nação.

Nesse restabelecimento de fórmulas superadas desaparecem os Partidos, sucumbindo ante a ação pessoal de alguns de seus representantes.

Em razão dessa deformação do diálogo democrático, múltiplas consequências se estão verificando em prejuízo do País.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador, estou ouvindo V. Exa. com toda a atenção. Demonstra V. Exa. uma inteligência lúcida, desenvolvida, e focaliza problemas com grande eficiência. Entendo, porém, que a responsabilidade não é apenas dos partidos nem dos governadores, mas dos próprios poderes públicos, a um dos quais, aliás, pertencemos. Não podemos culpar o Executivo, os partidos políticos ou mesmo Governadores pela atual situação. O próprio Legislativo tem grande parcela de responsabilidade. Agora mesmo, neste fim de sessão legislativa, votaram-se projetos de lei que abrem créditos vultosos se que se apontem as fontes dos respectivos recursos. Falamos muito em que a inflação vem perturbando a marcha e o desenvolvimento da nação, mas contribuímos para agravá-la. De sorte que, como pertencemos ao Poder Legislativo, devíamos ter o firme propósito de contribuir para moralizá-la, porque, de outro modo o próprio Legislativo se desmoraliza e abre um precedente dos mais graves, perdendo a autoridade que tem de criticar os outros poderes. É o que desejava dizer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço ao nobre Senador Atilio Fontana a colaboração das observações que acaba de fazer. Se S. Exa. estivesse presente desde as primeiras palavras que proferi, teria notado que não há qualquer divergência entre as nossas diretrizes.

Efetivamente responsáveis são os órgãos dos poderes políticos em geral, já o disse. Mas, já agora, poderia acrescentar: os órgãos dos poderes e os órgãos representativos das diferentes classes em que se divide a sociedade brasileira.

Todos estão colaborando, por omissão, por paixão, por incompreensão dos seus deveres, para que daquela deformação do diálogo democrático resultem consequências gravemente prejudiciais ao desenvolvimento do país. A que vem, em primeiro lugar, como resultado dessa deformação, é a interpretação facciosa dos problemas nacionais e de suas soluções.

Não há exagero em dizer-se que chegamos a um instante da vida política em que não é possível colocar-se um problema em debate, sem que, imediatamente, a sua apreciação não seja dominada por parcialidade revolucionária. Não se distinguem as ideias: marca-se a origem das iniciativas. Se se trata de um projeto oriundo de órgãos da Oposição, imediatamente entre os do Governo não faltam aqueles que passam a considerar a medida como contrária à política instaurada, prejudicial ao plano de desenvolvimento ou vinculada a determinada tendência prejudicial à ordem democrática.

Se, de outro lado, a iniciativa é do Governo, imediatamente setores amplos da Oposição passam a fulminá-la de imprópria, não por sua natureza ou por sua essência, mas pela origem dela.

E uma deformação que prejudica a análise dos problemas, porém, é uma deformação que pode gerar, no País, um movimento de opinião, de rebelião, de descontentamento, em que exista poderão subverter as próprias instituições.

Não se trata, pois, de macular os partidos, individualmente considerados. Trata-se de marcar-lhes a atuação como organismos da política de país que funcionam inadequadamente.

5) Superintender, condenser e controlar a operação, a elaboração e a execução de projetos referentes à aeronavegação, diretamente, ou através de controle, bem assim a programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira, à aviação civil.

Art. 5º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico autoriza-se a emitir cinquenta e um por cento (51%) das ações que constituem o capital da sociedade.

§ 1º As ações de integralização do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, com ou sem preferência de subscrição, serão oferecidas aos cidadãos brasileiros e estrangeiros, sujeitos à legislação de emissão e de propagação de títulos, e transferidos por meio de registro no Departamento de Registro e de Registro das Linhas Aéreas Brasil S.A.

Art. 6º As Linhas Aéreas Brasil S.A. poderá atuar como acionistas de empresas brasileiras e pessoas físicas e jurídicas privadas com a finalidade de acionistas brasileiros, não podendo ter participação superior a 49,99% (quarenta e nove por cento) do seu capital, exceto para a subscrição de ações que tenham atividades relacionadas com a aviação, inclusive as empresas atualmente em operação;

§ 2º Os Institutos de Aposentadoria e Pensões, as Caixas Econômicas Federais, os Sindicatos de Classe e as demais entidades autárquicas ficam autorizados a subscrever ações da sociedade;

§ 3º A sociedade poderá em qualquer tempo, ampliar seu capital social, desde que sejam asseguradas a liquidez, a solidez ou através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico no mínimo, cinquenta e um por cento (51%) das ações.

Art. 7º Além do disposto na legislação em vigor, as Linhas Aéreas Brasil S.A. terão prioridade na obtenção de recursos, auxílios, subvenções, transferências, adjudicação de serviços, ou benefícios que, sob qualquer título, foram concedidos pela União às empresas que operam no mercado de aviação.

Franquia de imposto. Os atos de constituição da Companhia Linhas Aéreas Brasil S.A. estão isentos de imposto de renda e de qualquer outro ônus fiscal compreendido na competência da União.

Art. 8º A Companhia Linhas Aéreas Brasil S.A. será dirigida por um Superintendente, de livre escolha do Presidente da República, o qual será responsável pela execução das resoluções do Conselho Administrativo e pela representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele.

Função única. As funções de Superintendente deverão ser exercidas por funcionário técnico da União vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 9º A Empresa Linhas Aéreas Brasil S.A., além do disposto na legislação em vigor, terá dois (2) órgãos administrativos: o Conselho Administrativo e a Secretaria Executiva.

Art. 10º O Conselho Administrativo será constituído de nove (9) membros, sendo um (1) o Superintendente; um (1) representante do Estado-Maior das Forças Armadas; um (1) representante do Ministério da Aeronáutica; um (1) profissional diplomado em engenharia e de reconhecida competência em negócios aeronáuticos; um (1) representante do Conselho Nacional de Transporte; um (1) representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; um (1) representante do Banco do Brasil S.A.; dois (2) representantes dos servidores da empresa, sendo um (1) aeronauta e um (1) acroviário.

§ 1º O Superintendente das Linhas Aéreas Brasil S.A. presidirá ao Conselho Administrativo.

§ 2º O mandato de cada Conselheiro será de três (3) anos.

Art. 11º Compete ao Conselho Administrativo, dentro das finalidades do artigo 2º, fixar diretrizes, estudar, planejar, sugerir e vetar projetos do Plano Diretor da companhia, obedecida a legislação em vigor.

Art. 12º A Secretaria Executiva funcionará sob a direção e responsabilidade imediata do Superintendente

e terá sua estrutura estabelecida em decreto do Poder Executivo.

Art. 13º Compete à Secretaria Executiva:

1) elaborar trabalhos técnico-científicos e o anteprojeto do Plano Diretor da empresa;

2) executar os projetos aprovados pelo Conselho Administrativo, administrar e gerir os negócios da companhia.

Art. 10. E' o Poder Executivo autorizado a prover a companhia Linhas Aéreas Brasil S. A. com recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A característica dos mercados nacionais e internacionais de transporte aéreo é a que empresas governamentais (em todos os países do mundo, exceto o Brasil e os EE. UU. da América) ou particulares precisam ser, necessariamente, subvencionadas.

Esta é a base do mercado não cabendo aqui discutir os aspectos subjetivos da concorrência, seja ela monopolista ou imperfeita. O que tem, porém, pertinência é o fato de que os diversos meios de locomoção concorrem no sistema do mercado mundial de transporte. Este processo é o utilizado até quando, por dispositivos constitucionais que permitem a intervenção governamental, a nacionalização é feita, muito menos com o sentido vulgar de confiscar de que em razão de alguns concorrentes descobrirem novas e mais econômicas formas de oferecer os mesmos serviços de locomoção. Assim, ou as empresas tradicionais acompanham as novas companhias, reestruturando-se, ou correm o risco de extinguirem-se. Este é o conceito teórico da concorrência num mundo livre: isto é, que não vive dentro de sistema fechado sobre si mesmo.

Na prática, o que se verifica é que as empresas subvencionadas do mercado de comércio para determinados serviços sociais, até quando, através de subsídios, impostos aéreos, por exemplo, ou fuzos, passam a suprir o mercado sem concorrência, graças a uma vantagem de qualidade, de reputação ou de concessão. Concentram, assim, a responsabilidade e os benefícios da oferta, em forma de monopólio, e transferem custos operacionais crescentes para a União, seja através do subsídio seja exigido investimentos em economias externas. É o caso do projeto (PLC 123-63) que concede isenção de taxas de oportunidade de aviação, sob a alegação de insolvência das companhias de aviação.

Neste contexto, ressalta uma questão de julgamento específico. Todo problema é o de saber até que ponto e em que circunstâncias pode o oligopólio nacional do transporte aéreo aumentar a estabilidade deste ramo do comércio e da indústria, e até que ponto possa capacidade de controle é suficiente para justificar que lhe conferimos oportunidades em que poderá usar mal a sua força.

Tal matéria é demasiado ampla para ser contida nesta justificativa. Mas, o que parece ser de bom aviso é a sugestão de que a própria União entre no mercado, utilizando-se de instalações existentes e satisfazendo os objetivos atuais e permanentes do poder nacional. Os aspectos estratégicos é que são o parâmetro decisivo da questão geo-política dos transportes aéreos nacionais, além de ser o postulado em que se baseia o subvencionamento. É isto porquanto a frota nacional de aeronaves é reserva aérea prevista para as eventualidades de mobilização ou contingência.

Ademais, não convém aqui transcrever os índices que testemunham a inoperância de certas empresas nacionais de aviação. Seria dar conotações excepcionais aos nossos erros do

passado. Preferimos a posição racional objetiva ao próprio processo de evolução.

Por estas razões de ordem estratégica, apresentamos a presente proposta, julgando que, à vista da importância dos projetos (PLS 10-61 e outros), seja regimentalmente justificada.

Sala das Sessões em 12 de dezembro de 1963. — *Guido Mondim*.

O SR. PRESIDENTE

A proposição apoiada vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Serviço Público Civil e de Finanças. (Pausa).

A Presidência recebeu da Presidência da Câmara dos Deputados proposta, transmitida pelos Líderes daquela Casa, no sentido de serem designados nove Senadores para participarem, com igual número de Deputados, numa Comissão Mista destinada a estudar a Reforma Administrativa.

A Presidência consulta o Plenário se concorda em que seja atendida a solicitação. (Pausa).

Aprovada a consulta. Designo os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Leite Netto, Sigifredo Pacheco, Argemiro de Figueiredo, Edmundo Levi, Adolfo Franco, João Agripino e Josaphat Marinho. (Pausa).

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Guido Mondim.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento

Nº 1.190, de 1963

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requer a dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1963 (nº 172-A, de 1963, na Casa de origem), que aprova o Convênio firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai para o estabelecimento na cidade de Encarnación de um Empreendimento de Drenagem Franco para mercadorias exportadas e importadas pelo Brasil, assinado em 5 de novembro de 1959.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Guido Mondim*.

O SR. PRESIDENTE

Em consequência, passa-se à discussão e votação da Redação Final, que consta do Parecer nº 886, anteriormente lido.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão a redação final. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação. O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do outro requerimento, da mesma natureza do anterior.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requerimento

Nº 1.191, de 1963

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requer a dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1963 (nº 99-A/61, na Casa de Origem que aprova o Acordo de Imigração entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado Espanhol, assinado em Madri, a 27 de dezembro de 1960.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Guido Mondim*.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão a redação final. Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão a redação final. Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação. O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento, idêntico aos dois anteriores.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento

Nº 1.192, de 1963

Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requer a dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1963 (nº 115-A/62, na Casa de origem), que aprova as notas trocadas entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América para prorrogação do Acordo para o programa de Agricultura e Serviços Naturais, firmado pelos 2 países a 26 de junho de 53.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1963. — *Guido Mondim*.

O SR. PRESIDENTE

Vai-se passar à discussão e votação da redação final que consta do Parecer nº 888, anteriormente lido.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão a redação final. Nenhum dos Srs. Senadores querendo fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Vai à promulgação. Sobre a mesa outro requerimento, da mesma natureza dos anteriores, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento

Nº 1.193, de 1963

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requer a dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1963, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a assumir perante a Aliança para o progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo no valor de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros, a ser amortizado em 40 anos, com recurso do Tesouro do Estado de Goiás, destinado a execução de programa educacional.

Em 13-12-63. — *Guido Mondim*.

O SR. PRESIDENTE

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura da redação final. Consta do Parecer nº 889.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. Em votação

Os senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Vai à promulgação.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura de requerimento da mesma natureza dos anteriores.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento

Nº 1.194, de 1963

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1933 (nº 2.646-B-61, na Casa de origem), que organiza o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional do Econômico, e dá outras providências. Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1953. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão a Redação Final. (Pausa).

Consta do Parecer nº 290.

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O Projeto vai à sanção.

O Sr. 1.º Secretário procederà a leitura de outro Requerimento, da mesma natureza.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento

Nº 1.195, de 1963

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1933 (nº 152-B-63, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo entre o Brasil e a França sobre a utilização da Energia Atômica para fins pacíficos, celebrado no Rio de Janeiro a 2 de maio de 1952. Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1953. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão a Redação Final. (Pausa).

Consta do Parecer nº 333, lido na sessão de 11 do mês em curso.

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Vai à promulgação.

O Sr. 1.º Secretário procederà a leitura de outro Requerimento, da mesma natureza.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento

Nº 1.196, de 1963

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27-63, que aprova o texto do Acordo Cultural acordado entre o Brasil e a Polônia, em Brasília, a 19 de outubro de 1951. Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1953. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão a redação final. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra para discuti-la encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovada.

O SR. AURELIO VIANA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Aurélio Viana.

A Presidência aguardará a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se acham nas Comissões e que serão chamados.

Para isso, suspenderá a sessão por alguns instantes.

(Pausa).

A sessão é suspensa às 17 horas e 25 minutos e reaberta às 17 horas e 45 minutos.

Está reaberta a sessão.

Solicito dos Srs. Senadores a gentileza de tomarem seus lugares, para que se possa proceder à verificação da votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 23, queiram levantar-se. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a Redação Final e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Trinta Srs. Senadores aprovaram a Redação Final, e nenhum a rejeitou. Não se verifica o quorum.

O Sr. 1.º Secretário irá proceder à chamada, que será feita de Norte para Sul. Os Srs. Senadores, à medida que forem sendo chamados, responderão "SIM" ou "NÃO". (Procede-se à chamada).

RESPONDEM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

O SR. PRESIDENTE

José Guimard
Oscar Passos
Edmundo Levy
Arthur Vilela
Cassio Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Miguel Lins
João Parente
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Antônio Juvá
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Ruy Carneiro
João Antônio
Ferdinando Vieira
Aldo de Carvalho
Joseph Perinho
Jefferson de Aguiar
Eduardo Rezende
Aurélio Viana
Gilberto Paracho
Jorge da Costa
Bomfim
Adolpho Franco
Mello Passos
Irineu Gonçalves
Atilio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krüger
Membro do S. — (30).

O SR. PRESIDENTE

Responderam à chamada 30 Srs. Senadores.

Não há mais quorum na Casa. Passa-se à apreciação das matérias em fase de discussão.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, ao final desta sessão, irá convocá-los para uma sessão extraordinária matutina, domingo, às 11 horas. Haverá, ainda no domingo, possivelmente, sessão no período da tarde e, às 18 horas, haverá a sessão de encerramento.

A sessão de instalação do período de trabalhos extraordinários do Congresso Nacional está marcada por esta Presidência para as 11 horas de segunda-feira.

A Presidência solicita, com o máximo empenho, aos Srs. Senadores, a gentileza de comparecerem às sessões de domingo, tanto à matutina, como à vespertina e à de encerramento. Nesse sentido irá fazer também apelo aos Srs. Senadores que se acham ausentes de Brasília.

ORDEN DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1933 (nº 399-B-63 na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para o prosseguimento das obras do Aeroporto de Corumbá, tendo parecer favorável, sob nº 835 a 837 das Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Em discussão o Projeto.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, não temos ouvido os arautos do Executivo sobre esse projeto ultimamente aprovados e que, de ontem para hoje, já alcançam a soma assaz vultosa de seis bilhões de cruzeiros, aproximadamente.

Com os hoje aprovados, iremos a mais de sete bilhões de cruzeiros. Se os créditos especiais serão abertos no Orçamento de 64, na proposta aprovada pelo Congresso Nacional já devem constar verbas vultosas para a execução das obras mencionadas em certos e determinados projetos.

No caso vertente, vemos que o Executivo Federal já empreendeu cinquenta milhões de cruzeiros na obra, que reconhecemos necessária, da construção do aeroporto de Corumbá, que deve ser um aeroporto internacional. Seria como um ponto de contato entre diversas nações sul-americanas e o nosso País, ali pousando aeronaves que se deslocam ao litoral brasileiro e deste às capitais de algumas unidades, de alguns países latino-americanos.

Na proposta orçamentária para 1954, o Poder Executivo incluiu uma dotação de cento milhões de cruzeiros. A Câmara dos Deputados aumentou-a para cento e vinte milhões. Segundo o Parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas desta Casa, ainda faltam recursos para mais cem e noventa milhões. Aproveito este Projeto, segundo lomos no Parecer referido, ainda a fim ressaltarmos sessenta milhões de cruzeiros para o ano de 1955. Não sei se esse "restaurismo" significa faltariam. O que não entendo é como não se votou o necessário para o prosseguimento das obras do Aeroporto de Corumbá quando da discussão e votação da proposta orçamentária para 1954. Se a obra é tão necessária e se dispúnhamos de tantos milhões de cruzeiros, cada um de nós, Senadores, por que não se consignou essa dotação de ...

Cr\$ 130.000.000,00 para que o Aeroporto de Corumbá fosse concluído? Pergunto, apenas; não crítico. Não estou em condições de criticar. Mas a pergunta fica e, neste ritmo que já se torna um rito, em ritual periculosíssimo, além do deficit orçamentário, teremos tantos bilhões de cruzeiros votados, porque o deficit orçamentário já não teria significação. Os 600 bilhões tanto poderiam ser 600, como 700, 800, 900 bilhões,

como um bilhão de cruzeiros, e assim por diante.

A impressão que se tem é a de que o próprio Executivo federal já se desinteressou da matéria, porque a sua liderança não se pronuncia sobre o que há de mais importante. Está-se criando, inclusive, um precedente terrível: o de que os projetos autorizativos não têm significação alguma, donde se conclui que são apresentados apenas para que possamos dar satisfações aos eleitores das nossas regiões. Mas já sabemos que não têm significação alguma. Não sei mesmo por que tanta luta, tanta batalha à sua aprovação, se nada significam.

O Sr. Siegfredo Pacheco — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — As vezes, tem; depende muito do prestígio político.

O SR. AURELIO VIANA — Eu sei que tem.

Estou dizendo que está-se criando uma mentalidade, pois tem acontecido muitas vezes. Mas não têm importância porque são simples leis autorizativas. Estou apenas situando o problema nos seus devidos termos.

O Sr. Siegfredo Pacheco — Na Ordem do Dia de hoje, por exemplo, temos abertura de crédito de dozentos milhões de cruzeiros para o Médio Superior do São Francisco, atendido por inunções. Na minha cidade, comente este ano foram destruídas cem casas. Não apresentei projeto mas fiz apelo ao Sr. Presidente da República para que ausidisse aqueles pobres. S. Exa. então autorizou que, até do DNOCS, nos fosse concedida uma ajuda de apenas três milhões de cruzeiros. Já estamos no dia 13 de dezembro e até hoje ainda não foram destruídas essas casas, porque o DNOCS não cumpriu as determinações do Sr. Presidente da República.

O SR. AURELIO VIANA — A Mesa faz bem em coletar esses projetos em discussão e votação; está cumprindo seu dever. Projetos apresentados devem ser discutidos e votados.

O ex-Presidente Nereu Ramos tinha um hábito muito louvável — o de colocar na Ordem do Dia todos os projetos discutidos e votados. Com isso, e toda vez que requiridos, em virtude de os prazos terem se esgotado, a sua inclusão na Ordem do Dia. Ele cumpria fielmente o Regimento. Hoje dias de se contarem mais de cem projetos na Ordem do Dia. Os projetos tramitam na Câmara, estavam propostos, estavam na Ordem do Dia. Faltam cem projetos para ser discutidos e votados. O Sr. Viana condena a Mesa a não votar, colocando todos esses projetos para serem discutidos e votados. O que me parece é de não votar um projeto do Executivo, quando, com o devido esclarecimento do orador, já hoje — resumo para V. Exa. não ouviu o meu argumento — se votassem projetos que tornariam a obra de seis bilhões de cruzeiros, com esse outro item, a mais de sete bilhões de cruzeiros.

O que estamos, então, dizendo ao povo brasileiro? O Executivo ante, precipita a legislação. O Executivo não deveria emitir, porque a emissão do papel-moeda encrava o custo da vida. Ao mesmo tempo votamos desnecessariamente projetos que totalizam bilhões e bilhões de cruzeiros.

O Sr. Siegfredo Pacheco — Disturbantemente, aí é que está o perigo. Anteriormente, dizia-se que o Brasil caminhava de noite porque os políticos o impediam caminhar de dia. Agora é de dia e de noite.

O SR. AURELIO VIANA — Exato.

Já hoje um colega da Câmara dos Deputados me responsabilizou por haver eu com pedido de verificação, impedido a votação de um requerimento de urgência-urgentíssima. — Eu impedi? Que história é essa? Então eu, que estou presente, impedi?

Eu não estou condenando os ausentes, mas eu não impedi coisa nenhuma. Como não vou impedir. Temos dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez Senadores presentes. Eu não vou impedir a discussão desta matéria. Eu vou pedir ao Presidente que, em obediência a um preceito regimental, suspenda a sessão por que não há 16 Senadores presentes. Mas não fui nem mesmo eu quem votou esse Regimento! Já encontrei o Regimento votado. E não estou condenando aqueles que o votaram, que o elaboraram.

De o Regimento que com menos de 17 Srs. Senadores a sessão será suspensa. É importante, é sério. Eu tenho culpa disso?

Ora, eu só tenho a opinião pública quando pratico erros. Eu, com a verdade, não tenho a ninguém. Com um dos poucos indivíduos que posso ter o que a seu respeito dizem! Muito pouco, hum! Cada um compra o seu dever. Eu comprei o meu, quando estava presente, mas aceitei essas opiniões. Se eu não condono os ausentes, não estou aqui para condená-los. Quem nos julga, o senhor não, é o povo quando tem conhecimento das nossas atitudes. E garanto não tem conhecimento das nossas atitudes, que não mais os presentes. Eu sou a responsável pelo que de mal se pode dizer. Mas de o Presidente Srs. Senadores, são responsáveis por desfeitos?

Por seu respeito por erros de palavras ou de adequações; seu respeito pelos meus e pelo meu; e procurem com a sua fibra, considerando as condições, a não ver errar. Mas respeito a verdade; respeito a verdade, não. Não estou impedindo a votação da coisa nenhuma.

O Sr. Alcides de Carvalho — V. Exatidão permite um apêndice?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Alcides de Carvalho — Não sei se V. Ex. tivesse feito o pedido de verificação de uma redação final para evitar que o Plenário votasse a urgência.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Constatamos nenhuma!

O Sr. Alcides de Carvalho — E, portanto, a inexistência de quorum, o pedido de urgência de qualquer natureza, estava especificado porque é evidente que havia urgência dessa natureza, havendo um pedido de verificação...

O SR. AURÉLIO VIANNA — Claríssimo!

O Sr. Alcides de Carvalho — ... e a Mesa sabendo que estavam presentes menos de 34 Srs. Senadores na Casa, talvez não pusesse em votação o requerimento de urgência.

O Sr. Mem de Sá — Ainda com uma circunstância — V. Ex. me pergunta em se tratando de urgência-urgência e preclar que seja aprovado por dois terços.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatidão.

O Sr. Alcides de Carvalho — Entre os pontos mais desagradáveis que se encontram em uma e outra Casa do Congresso está a pressão da outra Casa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exato. Penso que o acordo com V. Exatidão é fundamental de acordo.

Vou lembrar e há alguma coisa no sentido que o vocábulo dá à palavra — pedindo ao Sr. Presidente que proceda a verificação, para saber se há, no plenário 17 Senadores. Não os havendo, rege para que o Presidente em obediência ao Regimento de seu Regimento aos princípios regimentais, suspenda a sessão de hoje.

Eu, que tenho terçado armas com a Mesa durante meses, quero manifestar, hoje a minha satisfação. Solicito uma verificação de votação, e a Mesa, através do Presidente tomou uma atitude. Suspendeu a sessão por alguns instantes a fim de que todos os Senadores que estivessem na Casa e nas Comissões comparecessem ao Plenário para que a verificação de votação se processasse. É uma atitude que não pode deixar de receber manifestações de apreço, porque é o reconhecimento tácito de um princípio que só foi ferido, creio que uma vez contra orador que está na tribuna.

Assim Senhor Presidente, fica o pedido a V. Ex. de verificação de número, para efeito de suspensão da sessão se não houver 17 Srs. Senadores presentes. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE

A observação feita pelo nobre Senador Aurélio Vianna tem toda procedência. É evidente a falta de número no plenário.

Nestas condições, vou encerrar a sessão. Antes convoco os Srs. Sena-

dores para uma sessão extraordinária domingo, às 11 horas com a seguinte:

1

Votação, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 834, de 1963) do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1933 (de 17-A 63, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo Cultural e Científico entre o Brasil e a Polónia, em Brasília, a 19 de outubro de 1931.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1963, (nº 399-B-63, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 135.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para o prosseguimento das obras do Aeroporto de Corumbá tendo parecer favorável, sob nº 835 e 836, das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1963 (nº 4.901-E, de 1963, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário, no valor de Cr\$ 200.000.000,00, ao Estado Superador do São Francisco, atingido por inundações, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 833 e 834, de 1963 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1963 (nº 2.725-B, de 1963, na Casa de origem), que institui normas especiais para aplicação de créditos orçamentários e adicionais destinados aos programas e projetos vinculados ao Ponto IV, do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, tendo parecer favorável, sob nº 810, de 1963, da Comissão de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1963, (nº 902-B-63, na Casa de origem), que dá nova discriminação as rodovias BR-55 e BR 56 do Plano Rodoviário Nacional (incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa

de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Benedito Valadares), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 820 e 821, de 1963, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1963 (nº 465-B-63, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cento milhões de cruzeiros), para construção da rede de abastecimento de água da cidade de Goiás do Estado de Goiás (incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Irineu Bornhausen), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 822 e 823, de 1963, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1963 (nº 4.873-E, de 1963, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir a ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00, para atender a despesas de qualquer natureza com a instalação e funcionamento do Conselho Nacional de Telecomunicações e seus órgãos subordinados (incluindo em Ordem do Dia de acordo com o disposto no art. 171, nº 11, do Regimento Interno), dependendo do pronunciamento da Comissão de Finanças.

8

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1963 (nº 1.114, de 1963, na Câmara) que altera o art. 2º da Lei nº 1.503, de 19 de dezembro de 1933 (que estabelece preços mínimos para o financiamento ou aquisição de cereais e outros gêneros de produção nacional), alterada pela Lei Delegada nº 2, de 15 de setembro de 1962) — projeto incluído em Ordem do dia de acordo com o disposto no art. 171, nº II, do Regimento Interno dependendo do pronunciamento das Comissões de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 20 minutos)

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Rui Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB — ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN — PI).
Segundo-Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).
Terceiro-Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guimar Acre (em exercício).
2. Eugênio Barros — Maranhão.
3. Lobão da Silveira — Pará.
4. Eugênio Barros — Maranhão.
5. Sebastião Archer — Maranhão.
6. Victorino Freire (em exercício o Suplente, Sr. Miguel Lins) — Maranhão.
7. Sigefredo Pacheco — Piauí.
8. Menezes Pimentel (em exercício o Suplente, Sr. Waldemar de Alcântara).
9. Wilson Gonçalves — Ceará.
10. Walfredo Gurgel — Rio Grande do Norte.
11. Ruy Carneiro — Paraíba.
12. Leite Neto — Sergipe.
13. Antônio Balbino — Bahia.
14. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
15. Gilberto Marinho — Guanabara.
16. Moura Andrade — São Paulo.
17. Atilio Fontana — Santa Catarina.
18. Guido Mondin — R. G. Sul.
19. Benedicto Valadares — Minas Gerais.
20. Filinto Müller.
21. José Feliciano — Goiás.
22. Juscelino Kubitschek — Goiás.
23. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Artur Virgílio — Amazonas.
6. Antônio Juca — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ermirio — Pernambuco.
12. Silvestre Pericles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan (licenciado sem substituição) — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente, Sr. Melo Braga).
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.

SENADO FEDERAL

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS MAIORIA

Lider:

Barros Carvalho — (PTB) — (PE)
Vice-Líderes:

Victorino Freire — (PSD — MA).
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ).
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES).
Lobão da Silveira — (PSD — PA).
Artur Virgílio — (PTB — AM).
Bezerra Neto — (PTB — MT).

MINORIA

Lider:

João Agripino — (UDN — PB).

Vice-Líderes:

Daniel Krieger — (UDN — RS).
Mem de Sá — (PL — RS).

PEQUENA REPRESENTAÇÃO

Lider:

Lino de Matos — (PTN — SP).

Vice-Líderes:

Aurélio Viana — (PSB — GB).

II — DOS PARTIDOS

PSD

Benedicto Valladares — (MG).

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE).
Sigefredo Pacheco — (PI).
Walfredo Gurgel — (RG).

PTB

Lider:

Artur Virgílio — (AM).

Vice-Líderes:

Amaury Silva (licenciado) — (PR).
Vivaldo Lima — (AM).
Bezerra Neto — (MI).

UDN

Lider:

Daniel Krieger — (RS).

Vice-Líderes:

Eurico Rezende — (ES).
Padre Calazans — (SP).
Adolfo Franco — (PR).

PL

Lider:

Mem de Sá — (RS).

Vice-Líderes:

Aloysio de Carvalho — (BA).

PTN

Lider:

Lino de Matos — (SP).

Vice-Líderes:

Cattete Pinheiro — (PA).

PSP

Lider:

Miguel Couto — (RJ).

Vice-Lider:

Raul Giuberti — (ES).

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
Adalberto Sena (PTB).
Rui Palmeira (UDN).
Gilberto Marinho (PSD).
Cattete Pinheiro (PTN).
Joaquim Parente (UDN).

Guido Mondin (PSD).
Vasconcelos Torres (PTB).

Reuniões Quartas-feiras, às 10 horas.

Secretário: Evandro Mendes Viana
Diretor-Geral.

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Vago.
Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Eugênio Barros.
José Feliciano.

SUPLENTE

1. Atilio Fontana.
2. Pedro Ludovico.

P. T. B.

TITULARES

Nelson Maculan (licenciado).
Dix-Huit Rosado.
Raul Giuberti.

SUPLENTE

1. Eduardi Catalão (*).
2. Aarão Steinbruch.
3. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Lopes da Costa.
Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.
2. João Agripino.

SUBSTITUTOS

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. Ney Passos Danta
Auxiliar Legislativo PL-9.

(*) Em substituição do Senador Nelson Maculan como titular.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos (UDN).
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lobão da Silva.
Wilson Gonçalves.
Josaphat Marinho.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel (licenciado).
2. Leite Neto.
3. Benedicto Valladares.
4. Aarão Steinbruch.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Bezerra Neto.
Edmundo Levi.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).
2. Silvestre Pericles.
3. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Aloysio de Carvalho.
Eurico Rezende.
Milton Campos.

10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR

(PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Cattete Pinheiro — Paraíba.
2. Lauro de Matos — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

(PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

(PSB)

1. Aurélio Vianna — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. João Leite — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	17
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (P. L.)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (M. T. R.)	1
Sem legenda	64
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

1º — Maioria (39) Membros:

PSD

PTB

2º — Minoria (17) Membros:

UDN

PL

3º — Pequenas Representações (9) Membros.

PTN

PSP

PSB

MTR

PR

PDC

Josaphat Marinho (Sem Legenda).

1. Afonso Arinos.
2. Daniel Krieger.
3. João Agripino.

Reuniões

Quarta-feira, às 16 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo PL-8.

(**) Em substituição do Senhor
Amaury Silva, como titular.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos.
Vice-Presidente — Pedro Ludovico

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
Pedro Ludovico.
Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Müller.
2. Eugênio Barros.
3. Heribaldo Vieira.

P. T. B.

TITULARES

Oscar Passos.
Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

1. Aarão Steinbruch.
2. Antônio Jucá.

D. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz.
Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa
1. Zacharias de Assunção.

Reuniões

Quintas-feiras às 10 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos,
Oficial Legislativo PL-8.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente — Filinto Müller (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio —
(PTB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atilio Fontana.
José Guilomard (licenciado).

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar (*)
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josaphat Marinho

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

José Ermírio
Nelson Maculan (licenciado)
Júlio Leite

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**)
2. Bezerra Neto

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga
2. ...A nício

U. D. N.

TITULARES

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cândido
 2. Zacharias de Assunção
- Reuniões terça-feira — 16,00 horas
Secretário: Cid Brugger, Auxiliar
Legislativo PL-10.

(*) — Em substituição do Sen-
hor José Guilomard como
titular.

(**) — Em substituição ao Sen-
hor Nelson Maculan, como
titular.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel

(PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans —
(UDN)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedito Valadéres
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Vago.
2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Antonio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

Reuniões: 4ªs feiras — 15,00 horas.

Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
fra, Oficial Legislativo PL-7.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figuei-
redo — (PTB).

Vice-Presidente — Daniel Krieger
— (UDN).

P. S. P.

COMPOSIÇÃO**TITULARES**

Victorino Freire
Lobão da Silveira.
Sigefredo Pacheco.
Wilson Gonçalves.
Leite Neto.

SUPLENTE

1. José Guilomard (licenciado).
2. Eurênio Barros
3. Menezes Pimentel.
4. Atilio Fontana.
5. Pedro Ludovico

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Argemiro de Figueiredo.
Bertra Neto.
Dix-Huit Rosado.
Pessoa de Queiroz.
José Ermírio.

SUPLENTE

1. Nelson Maculan (licenciado).
2. Lino de Matos.
3. Amaury Silva (licenciado).
4. Aurélio Vianna.
5. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. Edmundo Levi.
2. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Daniel Krieger.
Dinarte Mariz.
Irineu Bornhausen
Lopes da Costa.

SUPLENTE

1. Adolfo Franco.
2. Eurico Rezende.
3. João Agripino.
4. Milton Campos.

PL

TITULAR

Mem de Sá.

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho.
2. Eurico Rezende.

Reuniões: 4ªs feiras — 10,00 ho-
ras.

Secretário: Cid Brugger, Auxiliar
Legislativo, PL-10.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima — PTB
Vice-Presidente: — y Carneiro —
(PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel.
José Guilomard (licenciado).
Raul Giubert.

SUPLENTE

1. Leite Neto.
2. Lobão da Silveira.
3. Eugênio Barros
4. João Leite

SUBSTITUTOS

1. Atilio Fontana
2. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado)
Heribaldo Vieira
Vivaldo Lima

SUPLENTE

1. Aurélio Vianna (**).
2. Pessoa de Queiroz.
3. Antônio Jucá

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga

U. D. N.

TITULARES

Eurico Rezende
Antônio Jucá

1. Lopes da Costa
4. Zacharias de Assunção

Reuniões: 4ªs feiras às 10 horas
SUPLENTE

Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
fra, Oficial Legislativo, PL-7.

(*) — Em substituição ao Sen-
hor José Guilomard como titu-

(**) — Em substituição ao Sen-
hor Amaury Silva como titular

Comissão

do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna
(PCB).

COMPOSIÇÃO

P. T. B.

TITULARES

Wilson Gonçalves.
Ruy Carneiro

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado
Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Arnon de Melo
3. Julio Leite

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz
José Cândido

SUPLENTE

1. João Agripino
2. Lopes da Costa

Reuniões: 5as feiras — 16 horas

Secretário: Ney Passos Dantas
Auxiliar Legislativo, PL-9.

Comissão da Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosa
(PTB).

Vice-Presidente — Padre Calazans

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira.
2. José Feliciano.

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel (licenciado)

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado.

SUPLENTE

Heribaldo Vieira.

U. D. N.

TITULARES

Padre Calazans.
Júlio Leite.

SUPLENTE

1. João Agripino.
2. Josaphat Marinho.

Reuniões: 4ªs feiras às 16 horas

Secretário: Sereia Abrehião, Ofi-
cial Legislativo, PL-8.

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).
Vice-Presidente — Passos de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Benedito Valladares,
Filinto Müller,
Jefferson de Aguiar,
Aarão Steinbruch.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel,
2. Ruy Carneiro,
3. José Guimard (licenciado),
4. Victorino Freire.

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz,
Vivado Lima,
Eduardo Catalão.

SUPLENTE

1. Oscar Passos,
2. Argemiro de Figueiredo
3. Antônio Jucá.

U. D. N.

TITULARES

Antônio Carlos,
José Cândido,
Padre Calazans,
Arnon de Melo.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger,
2. Eurico Rezende,
3. João Agripino,
4. Mem de Sá.

Reuniões: 5ªs-feiras — 15,00 horas.

Secretário: Castejon J. B. Branco.
Oficial Legislativo, PL-6.

Comissão de Saúde

(15 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa — UDN.

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Pedro Ludovico
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Eugênio Bastos
2. Walfrido Gargel

P. T. B.

TITULARES

Dix Huit Rosado

SUPLENTE

Antônio Jucá

U. D. N.

SUPLENTE

U. D. N.

Lopes da Costa

SUPLENTE

Padre Calazans

SUPLENTE

Raul Gilberti

Reuniões: Quintas-feiras — 15 horas).

Secretário: Eduardo Rui Barbosa
Auxiliar Legislativo PL-10.

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN).

Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

José Guimard (Licenciado)
Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro

1. Atilio Fontana (*)

SUBSTITUTO

2. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Silvestre Péricles
Oscar Passos

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado
2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assumpção

SUPLENTE

1. Adolfo Franco.
2. Eurico Resende

P. S. P.

TITULAR

Raul Gilberti

SUPLENTE

1. Miguel Couto

Reuniões: Quintas-feiras — (16 horas).

Secretário: Alexandre Pfaender, Oficial Legislativo PL-8.

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto,
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Victorino Freire
2. Benedito Valladares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1. Edmundo Levi
2. Vago

UDN

TITULARES

Antônio Carlos

Prorrogações:

Antônio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

1. Dinarte Marins
2. Lopes da Costa

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

Reuniões: Terças-feiras — 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
Auxiliar Legislativo, PL-9.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente José Feliciano (PSD).
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

PSD

TITULARES

José Feliciano
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto
Lino de Matos

SUPLENTE

1. Silvestre Péricles

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacharias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras — 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender, Oficial Legislativo, PL-8.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961.

Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal.

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda atribuída aos Municípios;

— Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1963.

Lobão da Silveira — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

SUPLENTE

Até 14-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.

2. Lobão da Silveira — PSD.

3. Ruy Carneiro — PSD.

4. Benedito Valladares — PSD.

5. Wilson Gonçalves — PSD.

6. Nelson Maculan — PTB.

7. Silvestre Péricles — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.

9. Barros Carvalho — PTB.

10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.

11. Lopes da Costa — UDN.

12. Milton Campos — UDN.

13. Heribaldo Vieira — UDN.

14. Ruy Palmeira — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — PL.

16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961.

Altera o § 1º do art. 181 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-5-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira
Wilson Gonçalves e
Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.

2. Lobão da Silveira — Relator — PSD.

3. Ruy Carneiro — PSD.

4. Benedito Valladares — PSD.

5. Wilson Gonçalves — PSD.

6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.

7. Amaury Silva — PTB.

8. C. N. 24-8-63 (S. 1.º) pag. 2-132

9. Nogueira da Gama — PTB.

10. Barros Carvalho — PTB.

11. Daniel Krieger — UDN.

12. Lopes da Costa — UDN.

13. Milton Campos — UDN.

14. Ruy Palmeira — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.

16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961.

Da nova redação ao item II do art. 95 da Constituição Federal. (Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleito em 27-6-61, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 11-12-61;

Até 15-12-63 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Vallaçães — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Pericles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7 de 1961.

Dá nova redação ao art. 65, item da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros.)

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Senhores Senadores:

- Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;
Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;
Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;
Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;
Eurico Rezende — designado em 25 de abril de 1963;
Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;
Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 7-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Pericles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961.

Acrescenta tem ao art. 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4 de 1961 que instituiu o sistema parlamentar de governo (sobre a exoneração por proposta do Senado do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:
Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — Designado em 30 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — Designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — Designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — Designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — Designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — Designado em 23 de abril de 1962.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62 aprovado em 2 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PSB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — TB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição

Acrescenta dispositivo ao artigo 15 revoga o item V e o § 6º do artigo 19 substitui o § 5º do artigo 19 e o art. 22 da Constituição

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — Designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — Designado em 19 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 28 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Pinto Muiel — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argenino Peribredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Carneiro — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961.

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinadas aos Municípios).

Eleita em 23-2-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30-3-1962;

Guido Mondin — designado em 29-10-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Silvestre Pericles — designado em 23-4-1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23-4-1963.

Senadores — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Pericles — PTB.
7. Nogueira da Gama — PTB.
8. Barros Carvalho — PTB.
9. Vago — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Lopes da Costa — UDN.
13. João Agripino — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Josaphat Marinho — S. legenda.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1963.

Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29-10-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 13-4-1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62 aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Pericles — PTB.
7. Nogueira da Gama — PTB.
8. Barros Carvalho — PTB.
9. Milton Campos — UDN.
10. Heribaldo Vieira — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Lopes da Costa — UDN.
14. Aloysio de Carvalho — PL.
15. Miguel Couto — PSP.
16. Cattete Pinheiro — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962.

(Altera a redação do art. 185 da Constituição, referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira, instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15-5-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Aurelio Vianna — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 85-62, aprovado em 12-12-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Pericles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. João Agripino — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Aurélio Vianna — PSB.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962.

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Josaphat Marinho — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

Prorrogação:

Até 15-12-1962 — Requerimento nº 705-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Pericles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josaphat Marinho — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962.

Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves
Leite Neto
João Agripino
Eurico Rezende e
Josaphat Marinho (designado em 23-4-1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 787-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Josaphat Marinho — S. legenda.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5 de 1932.

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves
Leite Neto
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 789-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Miguel Couto — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962.

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Srs. Senadores:

Josaphat Marinho
Wilson Gonçalves
Eurico Rezende
Julio Leite (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 790-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962.

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o art. 61 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves

Eurico Rezende

Amaury Silva e

Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1953.

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Arthur Virgílio — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Josaphat Marinho — S. legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963.

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josaphat Marinho — S. legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963.

Dá nova redação aos artigos n.ºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2-5-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Wilson Gonçalves — PSD
4. Menezes Pimentel — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Amaury Silva — PTB
7. Bezerra Neto — PTB
8. Vago — PTB
9. Eduardo Catalão — PTB
10. Vasconcelos Torres — PTB
11. Eurico Rezende — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
15. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963.

Dá nova redação aos arts. 44 e 45 da Constituição Federal para conceder imunidades aos vereadores.

Designada em 20-5-1963

Senadores — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — S. legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963.

Dá nova redação ao item III do art. 4º do artigo 19 da Constituição referentes ao Imposto de Vendas e Contribuições:

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Humberto Nader — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial para efetuar o levantamento da produção mineral do país e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização.

(Criada em virtude da aprovação em 18-9-1963, sessão extraordinária, do Requerimento nº 865-63, do Sr. Senador José Ermirio).

(9 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD
Atilio Fontana — PSD
Eugênio Barros — PSD
José Ermirio (Relator) — PTB
Bezerra Neto — PTB
Meo Braga — PTB
Lopes da Costa — UDN
Milton Campos Presidente — UDN
Julio Leite Vice-Presidente — Pequenas Representações.

Comissão Especial para o estudo dos efeitos da inflação e da política tributária e cambial sobre as empresas privadas.

(Criada em virtude da aprovação, em 2-8-1963 do Requerimento nº 811-63, do Senador Goulart Viera).

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Atilio Fontana (Presidente) — PSD
José Feliciano (Vice-Presidente) — PSD
José Ermirio (Relator) — PTB
Adolpho Franco — UDN
Aurélio Vianna — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar a aquisição, pelo Governo Federal dos acervos de concessionárias de serviços públicos e sobre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional.

(6 MEMBROS)

(Criada pela Resolução nº 11-63)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Pequenas Representações.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Economia

21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1953.

As 16:30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Paulo Müller, presentes os Srs. Senadores Adolfo Franco, Adão Fontoura, Jefferson de Aguiar e Lopes da Costa, reúnem-se a Comissão de Economia.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Adolfo Franco que manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1953, que autoriza a desapropriação de bens do domínio do Estado de Minas Gerais e dos municípios atingidos pelo reservatório a formar-se para condutório de Fornos.

O parecer é aprovado sem restrições.

Escolhida a matéria constante do pauta, encerrando a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Finanças

57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1953.

As 16:00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Bazzera Neto, Lobão da Silveira, Dinarte Mariz, Wilson Gonçalves, Irineu Bornhausen, Lopo de Matos e Afílio Fontoura, reúnem-se a Comissão de Finanças.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Irineu Bornhausen, que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 125.000.000,00 para auxílio aos municípios do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporão.

A seguir, a palavra é concedida ao Sr. Senador Bazzera Neto, que profere parecer favorável, aprovado pela Comissão, aos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1953, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para execução de obras e serviços da Adutora do Rio das Velhas, em Belo Horizonte.

E ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1953, que inclui na legislação descritiva a que se refere a Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1953, a rodovia Alameda — Coxim — Corumbá.

Continuando, o Sr. Senador Daniel Krieger passa a presidência ao Sr. Senador Irineu Bornhausen, a fim de apresentar parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1953, que prevê sobre o imposto de concessão dos portos do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Resumindo a presidência, o Senador Daniel Krieger, concede a palavra ao Sr. Senador Wilson Gonçalves, que emite os seguintes pareceres, aprovados pela Comissão:

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1953, que inclui

Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Porto de São Francisco do Sul no Estado de Santa Catarina.

Contrário à emenda apresentada em plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1953, que autoriza a criação das comissões paritárias e tripartites nos sindicatos do comércio exterior.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1953.

As 16:00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Bazzera Neto, Lobão da Silveira, Edmundo Levy, Manoel de Sá, Wilson Gonçalves, Sigifredo Pacheco Diniz e Manoel Lopes da Costa e Irineu Bornhausen, reúnem-se a Comissão de Finanças.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

A palavra é concedida ao Sr. Senador Bazzera Neto que emite parecer favorável, concluindo pela aprovação de um Projeto de Resolução, do Ofício nº S-9, de 1953, solicitando autorização ao Senado Federal para contrair um empréstimo na importância de Cr\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), com a Aliança Para o Progresso, através da Association International Development (AID) e que se destina à realização do programa educacional de Goiás.

O parecer é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Brügger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1953.

As 21:00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Bazzera Neto, Lobão da Silveira, Sigifredo Pacheco, Edmundo Levy, Afílio Fontoura, Irineu Bornhausen, Lopo de Matos, Wilson Gonçalves, Lopes da Costa, e Enrico Razzendo, reúnem-se a Comissão de Finanças.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, a palavra é concedida ao Sr. Senador Bazzera Neto que, emite o seguinte parecer favorável, aprovado pela Comissão:

Projeto de Lei da Câmara número 112, de 1953, que reverte no serviço ativo do Exército o Tenente Coronel Rubens Ribeiro das Neves, e dá outras providências; e ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1953, que dá nova denominação às rodovias BR-55 e BR-66, do Plano Rodoviário Nacional.

O Sr. Senador Irineu Bornhausen manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para construção de obras de abastecimento d'água em cidades do Estado de Santa Catarina.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.